

## PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 011/2012

### RETIRADA DE EDITAL

**FORNECIMENTO, DESCARGA DO NAVIO, REMOÇÃO DO CAIS PARA O TERMINAL, ARMAZENAMENTO E NACIONALIZAÇÃO DE 95.436 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS) TONELADAS DE TRILHOS UIC-60 (60 E 2) A SEREM EMPREGADOS NA VIA PERMANENTE E EM APARELHOS DE MUDANÇA DE VIA (AMV), DESTINADOS À ESTRADA DE FERRO EF-151, TRECHO OURO VERDE/GO A ESTRELA D'OESTE/SP.**

RETIRADA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 011/2012			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO:			
CNPJ			
CONTATO	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E:MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E:MAIL		
LOCAL/DATA			
<ol style="list-style-type: none"><li>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da VALEC, <a href="http://www.valec.gov.br">www.valec.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail <a href="mailto:gelic.pregao@valec.gov.br">gelic.pregao@valec.gov.br</a>.</li><li>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da VALEC com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</li></ol>			

**PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 001/2012**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>51402.026035/2012-29</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO</b>
<b>FORMA</b>	<b>PRESENCIAL</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>PREÇO GLOBAL</b>
<b>DATA ABERTURA</b>	<b>14 DE JANEIRO 2013</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>10:00 horas</b>
<b>SEDE DA VALEC</b>	<b>SBN – Quadra 1 – Bloco F - Edifício Palácio da Agricultura – 16º andar – CEP 70040.908 – Brasília/DF</b>

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, armazenamento e nacionalização de 95.436 (noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 (60 E 2) a serem empregados na via permanente e em Aparelhos de Mudança de Via (AMV), destinados à Estrada de Ferro EF-151, trecho Ouro Verde/GO a Estrela D'Oeste/SP, cujo processamento de todos os atos e termos decorrentes rege-se-á pela Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06.

O Edital pode ser adquirido na Sede da VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da VALEC, qual seja, [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) e no site do Comprasnet, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A VALEC não se responsabilizará pelo Edital, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**Justificativa de adoção do PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL em detrimento da modalidade Eletrônica para aquisição de trilhos.UIC-60 (60E2)**

1. Prefacialmente cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei nº 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

2. No que tange à adoção do Pregão em sua forma eletrônica, o Decreto nº 5.450, de 2005, em seu artigo 4º, § 1º estabelece:

*“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*”

*§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”*

3. Nota-se, portanto que, em regra, o Pregão Eletrônico deve ser adotado pela Administração, porém, o próprio texto da lei traz exceções, qual sejam, casos de **comprovada inviabilidade**, a ser justificada pela autoridade competente, permitindo a escolha do Pregão Presencial.

4. No presente caso, o mercado é articulado com um número reduzido de empresas, sendo que todas as fabricantes do produto são de origem estrangeira com peculiaridades de concorrência que não se adequam ao sistema de concorrência por meio do Sistema Eletrônico. Sem embargo das qualidades e benefícios do Pregão Eletrônico, no presente caso, e em razão das características do mercado de trilhos e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Edital.

5. Considerando que a lógica de mercado sugere que os preços praticados pelos distribuidores, importadores e demais intermediários são maiores do que aqueles praticados pelos fabricantes internacionais, haja vista que o produto a ser adquirido não é fabricado no Brasil. Desse modo, o uso da modalidade eletrônica não se mostra melhor quando comparada ao presencial.

6. Em virtude dessas considerações de mercado, verifica-se que o uso do Eletrônico é indiferente aos propósitos de fomentar a concorrência quando comparada à modalidade Presencial. **Ademais, o Pregão Eletrônico não comporta o recebimento de propostas em moeda estrangeira.**

7. É de notório conhecimento que a praxe comercial internacional baseia-se no Dólar Norte-americano ou no Euro. As empresas estrangeiras, fabricantes de trilhos, não comercializam no mercado internacional a moeda de cada país para o qual irá fornecer o seu produto. Caso assim fosse, seria inviável para tais empresas venderem seus produtos em diversos países, além de fugir do curso atual do mercado internacional. Não se pode, dessa forma, exigir das licitantes estrangeiras a adoção do Real, posto que se fosse, estar-se-ia agindo fora das regras do comércio exterior, incorrendo na redução significativa do universo de fornecedores concorrentes e certa elevação dos preços finais para a Administração Pública. Ademais, licitações fracassadas ou desertas seriam uma consequência lógica ao se desviar dos ditames do mercado internacional.

8. Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da escolha do Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico é a aplicação dos gravames referentes à carga tributária nacional quando há competição somente entre empresas estrangeiras ou quando há competição entre empresas estrangeiras em conjunto com empresas nacionais.

9. No Pregão Presencial, quando há participação de empresa estrangeira com proposta apresentada em dólar, o Pregoeiro Oficial, acessa o *site* do Banco Central do Brasil e utiliza como parâmetro de conversão a taxa cambial relativa ao do dia anterior da sessão do Pregão, lançando manualmente o resultado dessa equação, em Real, no Comprasnet. Quando há participação de empresa estrangeira e empresa nacional no mesmo certame, o Pregoeiro recebe as propostas em Real e em moeda estrangeira e em seguida, para fins de disputa, acrescenta

obrigatoriamente (previsão em Edital) ao preço da concorrente estrangeira o percentual equivalente aos gravames (tributação) destacado na proposta da empresa nacional. Ou seja, é realizada pelo Pregoeiro a equanimização das propostas de forma a evitar privilégios ou favorecimentos às ofertas apresentadas por empresas estrangeiras, pois sobre estas a carga tributária brasileira não incide nos moldes a que está sujeita a empresa nacional.

10. Essas peculiaridades de natureza fiscal exigem cálculos e lançamento de valores pelo Pregoeiro, sendo feitos manualmente, vez que o Comprasnet não possui funcionalidade para tal propósito de equanimização de propostas.

11. Logo, o fato de os preços ofertados por empresas brasileiras estarem tributados e os das empresas estrangeiras não sofrerem aumento por conta de tributação, em nada afeta o resultado final da disputa quando adotado o Pregão Presencial, já que os gravames que incidem sobre as empresas nacionais são aplicados às empresas estrangeiras para equiparação das propostas. O que é materialmente inviável na modalidade eletrônica, conforme dito.

## ÍNDICE

- 1. DAS DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES**
- 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
  - 2.1 – Do objeto
  - 2.2 – Do prazo de vigência contratual e de execução dos serviços
  - 2.3 – Do Preço de Referencia e Dotação Orçamentária
  - 2.4 – Da condução do procedimento licitatório
- 3. DA PARTICIPAÇÃO**
  - 3.1 – Das condições de participação
  - 3.2 – Da participação de consórcios
  - 3.3 – Do Representante Comercial
  - 3.4 – Das condições de participação de micro e pequenas empresas
  - 3.5 – Dos esclarecimentos e informações adicionais
  - 3.6 – Da Impugnação ao Edital
  - 3.7 – Das Sanções
- 4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**
  - 4.1 – Da abertura da Sessão Pública e Credenciamento
  - 4.2 – Da forma de apresentação dos envelopes
  - 4.3 – Dos procedimentos da Sessão Pública
- 5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO**
  - 5.1 – Dos documentos da Proposta de Preço
  - 5.2 – Dos Documentos de Habilitação
- 6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**
  - 6.1 – Do Critério de Julgamento e disposições gerais
  - 6.2 – Da análise da Proposta de Preço
  - 6.3 – Da análise dos Documentos de Habilitação
  - 6.4 – Da Classificação das Licitantes
- 7. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
  - 7.1 – Do Recurso Administrativo
  - 7.2 – Da Adjudicação e Homologação
- 8. DO CONTRATO**
  - 8.1 – Do pagamento
  - 8.2 – Da fiscalização
  - 8.3 – Das sanções
  - 8.4 – Da rescisão
  - 8.5 – Da subrogação
  - 8.6 – Da subcontratação
  - 8.7 – Do reajuste
  - 8.8 – Da Garantia Contratual
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## ANEXOS

### I – TERMO DE REFERÊNCIA

### II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

II-A – Carta de Credenciamento

II-B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

II-C – Declaração Referente ao Menor

II-D – Declaração das Condições de Execução do Contrato (para licitantes Brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil)

II-E – Declaração das Condições de Execução do Contrato (para licitantes estrangeiras sem funcionamento no Brasil)

II-F – Carta de Apresentação da Proposta de Preço

II-G – Declaração de elaboração independente de proposta

### III – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

### IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1 – DAS DEFINIÇÕES E ABREVIações

- 1.1 – São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste Edital, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:
- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - b) ORDEM DE SERVIÇO: É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os SERVIÇOS ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos SERVIÇOS liberados;
  - c) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de documentos contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização dos SERVIÇOS.
  - d) IGP-M / FGV: Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 2.1 – Do objeto

- 2.1.1 Fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, armazenamento e nacionalização de 95.436 (noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 (60 E 2) a serem empregados na via permanente e em Aparelhos de Mudança de Via (AMV), destinados à Estrada de Ferro EF-151, trecho Ouro Verde/GO a Estrela D'Oeste/SP, conforme especificações e condições constantes deste Edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de respostas publicados no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).
- 2.1.2 Os trilhos serão entregues no Porto de Santos, no estado de São Paulo, Brasil, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.1.3 As especificações técnicas, os controles de qualidade da fabricação e do recebimento estão descritos no ANEXO I e V do presente Edital.
- 2.1.4 A VALEC será a única beneficiária dos trilhos, sejam adquiridos por intermédio de empresa brasileira como por empresa estrangeira.

### 2.2 Do prazo de vigência contratual e de execução dos serviços

- 2.2.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.
- 2.2.2 O fornecimento dos trilhos será realizado conforme programação descrita no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual

### 2.3 Do Preço de Referência e Dotação Orçamentária

- 2.3.1 O Preço de Referência para execução do objeto é de R\$ 231.857.728,63 (duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) equivalentes a USD 107.541.102,24 (cento e sete milhões,

quinhentos e quarenta e um mil, cento e dois dólares e vinte e quatro centavos), cuja a conversão dos valores cotados em dólar americano refere-se à taxa de câmbio do dia 09/10/2012, com R\$ 13.549.291,08 (treze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos), acrescido, também, de R\$ 72.104.447,22 (setenta e dois milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), relativo aos gravames consequentes dos tributos de nacionalização. Os custos unitários da aquisição dos trilhos estão detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a	Preço Free on Board - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	95.436	1.002,86	95.708.946,96
b	Fretamento Marítimo	USD	t	95.436	78,00	7.444.008,00
c	Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	95.436	1,98	188.963,28
d	Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclua capatazia)	USD	t	95.436	44,00	4.199.184,00
a+b+c+d	<b>SUBTOTAL 01</b>	USD	t	95.436	1.126,84	107.541.102,24
a+b+c+d	<b>SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 09/10/2012 (2,03)</b>	R\$	t	95.436	2.287,49	218.308.437,55
e	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	95.436	60,00	5.726.160,00
f	Despachante e Manuseio até terminal	R\$	t	95.436	34,00	3.244.824,00
-	Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	95.436	16,29	1.554.652,44
g	Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	95.436	47,78	4.559.932,08
h	Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	7	2.625,00	18.375,00
e+f+g+h	<b>SUBTOTAL 02</b>	R\$	t	95.436	141,97	13.549.291,08
<b>TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)</b>		R\$	t	95.436	2.429,46	231.857.728,63

2.3.2 Os recursos necessários à execução do objeto estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2012, Programas de Trabalho 26.783.2072.11ZH.0052, 26.783.2072.11ZI.0031 e 26.783.2072.11ZD.0035, fontes 0311 e fonte 100 e Natureza da Despesa 44.90.51.

## 2.4 Da condução do procedimento licitatório

- 2.4.1 A licitação de que trata este edital será conduzida pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 705/2012-VALEC.
- 2.4.2 O Pregoeiro poderá se valer de qualquer unidade da VALEC com intuito de elaborar respostas a questionamentos, impugnações, análise de documentos dos licitantes, bem como as propostas, cabendo às áreas solicitadas emitir pareceres de sua inteira responsabilidade.
- 2.4.3 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, poderá ser adotado critérios de saneamento de falhas de caráter formal, podendo sobrevir os seguintes eventos:
- Prorrogação dos prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
  - Aditamento ou suspensão da licitação;
  - Alteração das condições no processo licitatório. Nesta hipótese poderá ocorrer a divulgação de errata ou a republicação deste edital, e, caso a alteração afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, deverá ser estabelecida nova data para a realização do presente Pregão.
- 2.4.4 Além dos eventos acima previstos, o ordenador de despesas poderá revogar ou anular este edital, nos termos do artigo 18 do Decreto 3.555/00.



- 2.4.5 Quaisquer alterações na data fixada para a realização da sessão pública será divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação.
- 2.4.6 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

### 3.1 – Das condições de participação

- 3.1.1 Poderão participar da presente licitação:
- empresas brasileiras;
  - empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil (legalmente em funcionamento no País)
  - empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que detenham representante legal constituídos no Brasil (pessoa jurídica), com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
  - empresas estrangeiras com representação comercial;
  - empresas reunidas sob forma de consórcio.
- 3.1.2 As empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento legal no País que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências deste Edital mediante documentos equivalentes, além de observar as disposições do Código Civil Brasileiro.
- 3.1.3 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.1.4 Não poderão participar da licitação:
- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
  - Empresas que tenham sido declaradas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.
  - Empresas com falências decretadas, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, dissolução e liquidação;
  - Empresas consorciadas em mais de um consórcio;
  - Empresas consorciadas não poderão também participar isoladamente.
- 3.1.5 O disposto no item anterior não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação.

### 3.2 Da participação de consórcio

- 3.2.1 Os consórcios deverão observar o seguinte:

- a) Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Brasil, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente e compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;
- b) A líder deverá ter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros do consórcio, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.
- c) Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcios formado por empresas brasileiras e estrangeiras.
- d) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de garantia previsto no item 12 do Anexo V – Especificações Técnicas.
- e) Apresentar os documentos de habilitação por parte de cada consorciado, observando-se as particularidades para empresas estrangeiras com representantes no Brasil
- f) Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. **A comprovação proporcional será válida apenas para o Capital Social/Patrimônio Líquido**, os demais itens de qualificação econômico-financeira deverão ser comprovados individualmente por cada consorciado;
- g) Para efeito de qualificação técnica, será válido, **para o atestado de qualificação técnica**, o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.
- 3.2.2 Se a licitante vencedora for consórcio essa ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.
- 3.2.3 A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto ao Pregoeiro, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou as empresas dele integrante.
- 3.2.4 As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

### 3.3 Da representação comercial

- 3.3.1 A empresa licitante poderá apresentar-se por meio de representante comercial (pessoa jurídica). Neste caso, este será o representante legal da empresa no Brasil, conforme exigência do item 3.1.1 do edital.
- 3.3.2 A representante comercial não licitará em seu nome, e sim em nome da empresa estrangeira.
- 3.3.3 A representação se dará por meio de documento realizado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, devendo ainda, quando for o caso, ser obedecido as disposições da Lei 4.886/65 e 8.420/92.

- 3.3.4 No caso de documentos na língua estrangeira deverá ser observado o disposto no item 4.2.7 do edital.
- 3.3.5 Todos os documentos de habilitação e a proposta de preço serão fornecidos em nome da licitante estrangeira.
- 3.3.6 O contrato será firmado entre a VALEC e empresa estrangeira, sendo ressaltada a participação do representante comercial.

### 3.4 Das condições de participação de micro e pequenas empresas

- 3.4.1 As empresas que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, deverão estar registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto ora licitado; atender às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e, caso quando cadastrada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá constar o referido enquadramento.
- 3.4.2 Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.
- 3.4.3 O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.
- 3.4.5 A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de propor lance para desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06.
- 3.4.6 Ocorrendo o empate mencionado no item anterior, o pregoeiro procederá da seguinte forma:
  - I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.4.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.4.5 e 3.4.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.4.8 A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das empresas participantes.

- 3.4.9 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

### 3.5 Dos esclarecimentos e informações adicionais

- 3.5.5 Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: [gelic.pregao@valec.gov.br](mailto:gelic.pregao@valec.gov.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL nº 011/2012-VALEC), observado o horário de funcionamento da VALEC.
- 3.5.6 O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6482.
- 3.5.7 Os esclarecimentos serão respondidos diretamente às licitantes e por meio dos “cadernos de perguntas e respostas”, que serão divulgados no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) e no site Comprasnet, sem identificação das licitantes.
- 3.5.8 Os cadernos de perguntas e respostas também estarão disponibilizados para consultas e/ou cópias na Gerência de Licitações e Contratos – GELIC/VALEC.
- 3.5.9 Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pelo Pregoeiro serão parte integrante deste Edital.

### 3.6 Da impugnação ao Edital

- 3.6.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:
- 3.6.6 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, pelo e-mail: [gelic.pregao@valec.gov.br](mailto:gelic.pregao@valec.gov.br), **MEDIANTE CONFIRMAÇÃO POR MEIO TELEFÔNICO (55 61 2029-6482)**, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005. Alternativamente será admitida a interposição de impugnação(ões) por meio físico, na sede da VALEC, no endereço SBN – Quadra 1, Bloco “F” – Ed. Palácio da Agricultura, Brasília/DF, sempre observando o prazo estipulado no item 3.6.5.
- 3.6.7 As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á sua procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 3.6.8 As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.
- 3.6.9 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (24h).
- 3.6.10 Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.
- 3.6.11 A impugnação não a impedirá de participar no processo licitatório.

### 3.7 Das sanções

- 3.7.5 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicado às seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido pelo Pregoeiro, quando a licitante descumprir quaisquer obrigações editalícias.
- b) **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 5% do orçamento que será imposta à licitante, pelo Ordenador de Despesa da VALEC, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- c) **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por:
- I. Receber multa prevista no subitem referente à MULTA e não efetuar o pagamento;
  - II. Recusar-se assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
  - III. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - IV. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.7.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 3.7.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 3.7.8 – Em todos os casos sempre serão observados o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

### 4.1 Da abertura da Sessão Pública e Credenciamento

- 4.1.1 Na data de **14 de janeiro de 2013, às 10h00m**, as licitantes interessadas deverão comparecer na sala de reuniões da VALEC, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 16º andar, Brasília/DF, para entrega dos envelopes nº 1 (proposta de Preços) e envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), devendo ser observada a forma de apresentação descrita no item 4.2.
- 4.1.2 Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 4.1.1.
- 4.1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 4.1.4 A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecido, equivalerá à desistência da participação no Pregão, mesmo que a licitante tenha entregue o formulário de Retirada de Edital.
- 4.1.5 No ato da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega

- dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.1.6 O credenciamento se dará por meio da **Carta de Credenciamento – Anexo IIA** que deverá ter firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil ou, caso seja sócio ou diretor administrativo da empresa licitante, por meio de documento que comprove sua capacidade de representação, devidamente autenticado.
- 4.1.7 **O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (modelo Anexo IIB Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo).**
- 4.1.8 Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única licitante.
- 4.1.9 O credenciamento de um representante não impede que os sócios ou diretores administrativos da empresa licitante (que comprovem possuir capacidade de representação) venham a dar lances na sessão pública.

## 4.2 Da forma de apresentação dos envelopes

- 4.2.1 A licitante deverá apresentar envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

### ENVELOPE nº 1

**PROPOSTA DE PREÇOS** (deverá conter a proposta de preço)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 011/2012

Denominação social da licitante ou do consórcio (indicando a empresa líder)

Nome, telefone e e-mail do representante credenciado

### ENVELOPE nº 2

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (deverá conter todos os documentos de habilitação)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 011/2012

Denominação social da licitante ou do consórcio (indicando a empresa líder)

Nome, telefone e e-mail do representante credenciado

- 4.2.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 4.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- 4.2.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 4.2.5 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- 4.2.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível, fax.

- 4.2.7 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:
- a) Todos os documentos que se relacionam ao Pregão, inclusive os de natureza contratual, deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma. Desta forma, os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro e § 4º do art. 32 da Lei 8.666/93. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo;
  - b) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.
- 4.2.8 Para efeito de padronização, os modelos referenciados como anexos citados neste edital deverão ser obedecidos.
- 4.2.9 A licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

### 4.3 Dos procedimentos da Sessão Pública

- 4.3.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado pelo item 4.1.1.
- 4.3.2 No início da sessão, os interessados deverão apresentar seus credenciamentos, por meio de instrumento relacionados no item 4.1 do Edital, que terão poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame.
- 4.3.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 4.3.4 **Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.**
- 4.3.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Caso haja proposta em Dólar (USD), todos os preços serão convertidos para o Real (R\$) à taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do dia anterior ao da realização da sessão pública.
- 4.3.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 4.3.7 **Para as empresas estrangeiras sem funcionamento no País, a proposta de preço deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, mas deverá conter o CNPJ do representante legal. Para fins de cadastro no Sistema Compasnet, será lançada a proposta da empresa estrangeira por meio do CNPJ da sua representante legal, que deverá ter poderes para elaborar propostas, dar lances e negociar valores junto à VALEC.**
- 4.3.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 4.3.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.3.10 O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.
- 4.3.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 4.3.12 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 4.3.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.3.14 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.3.15 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias do licitante que tiver formulado a melhor oferta.
- 4.3.16 Para confirmação das condições de habilitação ou verificação da regularidade fiscal da licitante, o pregoeiro poderá acessar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado o direito de comprovar a atualização e regularização de seus dados com apresentação da documentação na própria sessão, quando for o caso.
- 4.3.17 O Pregoeiro consultará, também, a Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440/2011, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenação por Ilícitos Administrativos – CADICON, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa de Conselho Nacional de Justiça - CNJ e fará constar nos autos do processo.
- 4.3.18 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro questionará aos licitantes sobre a intenção de interpor recurso que será registrada na ata a síntese das suas razões.
- 4.3.19 Caso não haja intenção de interpor recurso será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.
- 4.3.20 Se a proposta ou oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do instrumento convocatório, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma



- proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 4.3.21 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público e dos procedimentos adotados, a qual será assinada pelo Pregoeiro e todos os licitantes;
- 4.3.22 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 4.3.23 A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da aceitação da proposta pelo Pregoeiro, formular e entregar a proposta de preço definitiva, contendo expressamente o menor valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.
- 4.3.24 Havendo também a necessidade de análise da documentação de habilitação pela área técnica requisitante, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas durante a sessão pública ou posteriormente para a continuação dos trabalhos.
- 4.3.25 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da VALEC e sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

### 5.1 Dos documentos da Proposta de Preços - todos os licitantes (brasileiros, estrangeiros estabelecidos no Brasil e estrangeiros sem funcionamento no País)

- 5.1.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada, devidamente numerada, assinada e rubricada em todas as páginas pelo seu titular ou representante legal ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2.4, contendo os elementos a seguir relacionados:
- Índice
  - Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*Anexo II F - Carta de apresentação de Proposta de Preços*)
  - Declaração de elaboração independente de proposta, atestando que sua proposta foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, conforme modelo do *Anexo IIG – Declaração de Elaboração Independente de Proposta*
  - Deverá ser apresentado a composição dos preços unitários que integram o valor global do objeto ora contratado.
  - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação (item 4.1.1 do Edital);
  - Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza, dentro ou fora do Brasil, que, direta ou

- indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão até a entrega do produto, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- g. Oferta firme e precisa de preço global para as 95.436 toneladas de trilhos UIC-60 (60 E 2), sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 5.1.2 A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 5.1.3 As licitantes poderão apresentar suas propostas com preços em real ou em dólar americano independente de ser nacional ou estrangeira, não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.
- 5.1.4 O licitante estabelecido no Brasil deverá indicar, em sua proposta, a Razão Social, número do CNPJ, inscrição Estadual / Distrital / Municipal, endereço completo, número de telefone e fax, sítio na internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e o número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária e nome do responsável pela proposta e dados de contato.
- 5.1.5 O licitante estrangeiro deverá indicar os dados contidos no item anterior, equivalentes no país de origem, e, caso venha a se sagrar vencedor, deverá informar os dados para emissão de crédito documentário (carta de crédito) pelo banco emissor, Banco do Brasil S.A., no Brasil, sendo que o beneficiário será, obrigatoriamente, o licitante estrangeiro participante do certame.
- 5.1.6 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, responsabilidade técnica, transporte, tributo, imposto, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (SISCOMEX, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia e outras que se fizerem necessárias), custo com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- 5.1.7 Será de exclusiva e total responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devida para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno ou/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas proposta.
- 5.1.8 As licitantes estrangeiras deverão compor sua planilha da mesma forma que as licitantes brasileira, conforme modelo do Anexo II – F, utilizando os tributos abaixo relacionados:

ICMS: 17% (Sede da Valec)

PIS: 1,65%

COFINS: 7,60%

5.1.9 Os tributos acima foram estipulados considerando que caso seja vencedora do certame seja empresa estrangeira, a nacionalização será feita em nome da VALEC, que possui sede em Brasília – DF.

5.1.10 Caso a VALEC consiga isenção fiscal, os tributos isentos não serão medidos à empresa contratada.

## 5.2 Dos Documentos de Habilitação

- a. As empresas brasileiras e as empresas estrangeiras legalmente em funcionamento no Brasil poderão estar cadastradas e habilitadas parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- b. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do pregão.
- c. As dúvidas acerca da operacionalização do Sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.
- d. As empresas não cadastradas no SICAF ou aquelas cadastradas a menos de 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para abertura do pregão, deverão apresentar, no ato da abertura da sessão, todos os documentos constantes do SICAF
- e. Com relação às empresas já cadastradas no SICAF e aquelas cadastradas até 3 dias úteis antes da abertura da sessão, a habilitação poderá ser realizada por meio da verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e habilitação parcial, por meio de consulta on-line ao SICAF, no ato da abertura do certame, sendo o espelho da consulta impresso para instruir o processo.
- f. Todas as certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data descrita no item 4.1.1.

### 5.2.1 **Licitantes brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no Brasil**

5.2.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, devidamente numerados, assinados e rubricados em todas as páginas pelo seu titular ou representante legal ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2.4 deste Edital.

### 5.2.1.2 **Declarações a serem apresentadas pelos licitantes:**

- a) Declaração das Condições de Execução – deverá ser apresentado documento conforme modelo do *Anexo II D – Declaração das Condições de Execução do Contrato*.
- b) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do *Anexo II C – Declaração Referente ao Menor*.

- c) No caso do licitante não ser a empresa fabricante dos trilhos, deverão ser anexados, ainda, os seguintes documentos:
  - I) Declaração do fabricante comprovando que a licitante é credenciada para fornecer em seu nome o trilho, e que atende ainda as normas de qualidade internacionais, atestada por empresas certificadoras de qualidade e de renome internacional.
  - II) Declaração do fabricante de que o fornecimento e a entrega serão realizados nas condições e prazos exigidos de acordo com o disposto no Edital e seu Anexos.
  - III) Entende-se por empresa fabricante, para fins previstos no presente Edital, aquela que efetivamente produza, manufacture, processe ou monte o trilho. As coligadas, controladas, subsidiárias integrais e outras empresas, ainda que pertencentes ao mesmo grupo econômico-financeiro, bem como revendedoras, distribuidoras e representantes, não estão amparadas pela presente definição de fabricante.

#### 5.2.1.3 **Documentos de Habilitação Jurídica**

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar ainda:
  - I) autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro;
  - II) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

#### 5.2.1.4 **Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, a saber:
  - I) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
  - II) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - III) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
  - IV) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.
- f) A Regularidade Trabalhista será realizada pelo pregoeiro, na forma do item 4.3.17.

## 5.2.1.5 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;
- b) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- c) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;
- d) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira, por meio de índices discriminados no quando apresentado no Anexo III – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira;
- e) Não será habilitada a licitante que possuir índices (LG,LC,SG) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero, zero).
- f) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa. Esta certidão da Corregedoria se prestará somente para fins de verificação da quantidade de cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata;

- g) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido em 5% (cinco por cento) do valor orçado, em reais (R\$).

5.2.1.6 **Documentos de Qualificação Técnica:** O proponente apresentará:

1) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da ferrovia que utiliza os trilhos com informação do desempenho do trilho em questão com operação similar ao da VALEC, ou seja, que comprove(em) que o proponente tenha fornecido trilhos para ferrovia do tipo *Heavy Haul*, apresentando:

- a) Fabricação ou fornecimento, de no mínimo, 19.000,00 (dezenove mil) toneladas de trilhos com massa entre 57 (cinquenta e sete) e 68 (sessenta e oito) kg/m. Este quantitativo representa 19,91% do total de trilhos a serem adquiridos, respeitando o quantitativo estipulado pela Corte de Contas da União, conforme Acórdão 3171 de 2011, que fixa em no máximo 20% o quantitativo a ser exigido como atestado de qualificação técnica para aquisição de trilhos.
- b) As características dos trilhos fornecidos e as suas quantidades, em toneladas.
- c) Sistema ferroviário que se utiliza dos trilhos fornecidos, que deverão atender aos seguintes critérios:
- c.1) A carga por eixo seja igual ou superior a 25 (vinte e cinco) ton/eixo;
- c.2) Demanda transportada seja igual ou superior a 20.000.000 (vinte milhões) de toneladas brutas anuais ou que a lotação dos trens, individualmente, supere 5.000 (cinco mil) toneladas brutas.

Obs.: Para contratos em andamento deverão ser observados os quesitos acima e o quantitativo será aquele, efetivamente, já entregue ao comprador.

- d) O licitante deverá apresentar os seguintes documentos do fabricante, conforme exigência do Anexo V – Especificações Técnicas:
- I) documentação demonstrando contínua aderência, inclusive mostrando evidências documentais, que sua fábrica e seu sistema de controle de qualidade está em conformidade com EN13764-1:2011 e ISO9001/2008.
- II) O fabricante deverá ter os seguintes certificados dos laboratórios onde os testes e ensaios deverão ser realizados:
- II.1) Certificação em conformidade com a ISO/IEC17025/2005 na área de qualidade de aços, ou
- II.2) Certificação perante a uma instituição de aceitação e abrangência nacional no campo de testes de qualidade de aços.
- III) Os 05 (cinco) testes no período dos últimos cinco anos, e relatórios de homologação dos últimos cinco anos, incluindo registros de testes, relatórios de ensaios, aferições e memória de cálculos que contribui para o resultado final de testes de qualificação do item 8 da EN13674-1:2011 ou de versão da mesma norma em vigor à época do teste.

- IV) O fabricante deverá descrever os processos de resfriamento controlado ou de tratamento isotérmico para qualquer lingote utilizado e demonstrar que está em conformidade com os requisitos da EN13674-1:2011 item 9.1.3.2.
- V) O fabricante deverá apresentar para a classe de aço a ser fornecida os resultados conseguidos até a época da licitação, conforme item 8.1.2 da EN13674-1:2011.
- VI) O fabricante deverá apresentar uma descrição detalhada da metodologia de testes de ultrassom que pretende empregar, incluindo a localização e dimensões dos defeitos artificiais no boleto, alma e patim do trilho de referência padrão.
- VII) Referências técnicas - Uma lista de Ferrovias de Cargas abrangendo os últimos cinco anos onde o fabricante por licitação forneceu trilhos, deverá ser apresentada na etapa de qualificação.

## 5.2.2 Licitantes Estrangeiras não estabelecidas no Brasil

5.2.2.1 O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, para licitantes estrangeiras, não estabelecidos no Brasil, **deverá conter todos os documentos discriminados nos itens 5.2.1.1 a 5.2.1.6, apresentados por documentos equivalentes do seu país de origem**, observando-se as particularidades descritas nos itens abaixo.

5.2.2.2 No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data descrita no item 4.1.1.

5.2.2.3 **Tendo em vista que a empresa estrangeira deverá apresentar-se por meio de um representante legal (pessoa jurídica) no Brasil, este representante deverá possuir os quesitos mínimos de habilitação perante o SICAF.**

5.2.2.4 Deverá ser entregue, além das declarações referidas no item 5.2.1.2, uma declaração expressa de que a licitante se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao presente Edital e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do *Anexo II-E – Declaração das condições de Execução do Contrato*.

### 5.2.2.5 **Documentos de Habilitação Jurídica**

- a. Além dos documentos citados no item 5.2.1.4, deverá apresentar documento firmado pela empresa licitante constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente pela representada por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.

### 5.2.2.6 **Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Deverá possuir os mesmos documentos descritos no item 5.2.1.5

### 5.2.2.7 **Documentos de Qualificação Econômico-Financeira**

- a. Deverá apresentar os documentos citados no item 5.2.1.6. O Balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional competente devidamente registrado em CRC, ou equivalente, do país de origem.
- b. Para efeito das comprovações, os valores em moeda estrangeira deverão ser convertidos pela licitante para o Real, à taxa de câmbio de conversão do útil imediatamente anterior da data de recebimento e abertura das propostas, divulgada pelo Banco Central do Brasil através do seguinte endereço na internet:  
<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/Resultado.asp?idpai=convmoeda>

### 5.2.3 Documentos de Qualificação Técnica

- a) Deverão ser apresentados os mesmos documentos exigidos no item 5.2.1.7 deste Edital.

## 6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

### 6.1 Dos critérios de julgamento e disposições gerais

- 6.1.1 O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.1.2 Os documentos de habilitação e as propostas de preço serão analisadas e julgadas de acordo com os termos do Edital e seus Anexos.
- 6.1.3 Não serão consideradas propostas:
  - a) Ilegíveis, omissas, alteradas, aditadas, corrigidas pelas licitantes, rasuradas ou com emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
  - b) Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
  - c) Que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
- 6.1.4 A licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas no corpo Edital e em seus Anexos.
- 6.1.5 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 6.1.6 Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste Edital poderão implicar na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 6.1.7 O Pregoeiro poderá promover diligência às licitantes destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, inclusive quanto à exequibilidade dos preços, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas Licitantes. A recusa em cumprir as exigências, nos prazos determinados, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante;
- 6.1.8 O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

### 6.2 Da análise da Proposta de Preços

- 6.2.1 O preço global máximo estabelecido pela VALEC é aquele descrito no item 2.3, deste Edital e poderá ser apresentado em moeda nacional ou em dólar americano.



- 6.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o preço de referencia descrito nos itens 2.3 do Edital e 7 do Termo de Referência;
  - apresentarem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada (após convocação pelo Pregoeiro), através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - Propostas de Preços cuja quantidade for diferente da fixada no preço referencial da VALEC.
- 6.2.3 Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.
- 6.2.4 Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
- 6.2.5 A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.2.6 Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.
- 6.2.7 Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.
- 6.2.8 O Pregoeiro examinará as propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital. Quanto a eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidos, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:
- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
  - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
  - Erro de adição: será retificado, conservando-se os preços unitários e corrigindo-se a soma.
- 6.2.9 No caso de haver correções na Proposta de Preço o valor total será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima descritos. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- 6.2.10 É vetada a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária, e para as licitantes brasileiras ou estabelecidas no Brasil, é vedado ainda, a inclusão dos tributos referentes a CSLL e IRPJ.
- 6.2.11 As Propostas de Preços apresentadas em dólares americanos (USD) serão convertidas em Real (R\$) pela taxa de cambio publicada no dia útil anterior à abertura da sessão pública pelo Banco Central do Brasil na internet:

<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/Resultado.asp?idpai=convmoeda>

## 6.3 Da análise dos Documentos de Habilitação

- 6.3.1 O Pregoeiro analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista das licitantes.
- 6.3.2 As licitantes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste Edital.
- 6.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

## 6.4 Da classificação das Licitantes

- 6.4.1 A classificação dos licitantes far-se-á em ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a licitante que atingir o menor valor.

## 7. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### 7.1 – Dos Recursos Administrativos

- 7.1.1 Declarado o vencedor, na sessão pública qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, oportunidade em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, as quais serão encaminhadas à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.2 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, nos termos do inciso XVIII do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 7.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.1.4 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação do vencedor, explicitando sucintamente suas razões.
- 7.1.5 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 7.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

### 7.2 Da Adjudicação e Homologação

- 7.2.1 Finda as fases do processo licitatório o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pelo Pregoeiro, e o processo submetido ao Presidente da VALEC para fins de homologação do resultado final da licitação.

- 7.2.2 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato.
- 7.2.3 Não havendo o comparecimento da licitante vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, a VALEC poderá convidar sucessivamente as licitantes que lhe seguirem por ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1 Do pagamento

- 8.1.1 Os serviços serão pagos de acordo com o tipo de contrato assinado, Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual, devendo ser observado às cláusulas de pagamento ali constantes.

### 8.2 Da fiscalização

- 8.2.1 O contrato será fiscalizado pela VALEC ou por prepostos credenciados junto à contratada, observando-se as particularidades descritas nos Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual e Anexo V – Especificações Técnicas.
- 8.2.2 A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado.
- 8.2.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei no. 8.666/93.
- 8.2.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela VALEC, de acordo com o artigo 70 da Lei no. 8.666.
- 8.2.5 A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC.
- 8.2.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a VALEC.

### 8.3 Das sanções

- 8.3.1 As sanções a serem aplicadas na execução contratual estão prevista no Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.
- 8.3.2 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

## 8.4 Da rescisão

- 8.4.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 8.4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por solicitação de uma das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei no 8.666/93.
- 8.4.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa unilateral, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

## 8.5 Da sub-rogação

- 8.5.1 Não será permitida a cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

## 8.6 Da subcontratação

- 8.6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

## 8.7 Do reajuste

- 8.7.1 - O preço contratado poderá ser reajustado anualmente e será corrigido pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) à data-base a data da apresentação da proposta.

## 8.8 Da Garantia Contratual

- 8.8.1 Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8.2 Na hipótese de alteração do valor do contrato por aditamento o valor da garantia deverá ser revista, prestado nas mesmas condições do item 8.8.1.
- 8.8.3 As garantias deverão ter prazo de pelo menos 60 (sessenta) dias após o término do prazo contratual.
- 8.8.4 As garantias prestadas, excetuados os valores descontados, serão restituídas ou liberadas pela VALEC quando findo o prazo estabelecido no item acima.

## 8.9 Das obrigações da contratada e da contratante

- 8.9.1 As obrigações da contratada e da contratante estão prevista no Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

- 9.2 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.4 Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.
- 9.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo, encaminhado pela Superintendência de Construção – SUCON, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2012.

**João Batista Cabral Nassar**  
**Pregoeiro**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

## ANEXO I TERMOS DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto da contratação de que trata o presente Termo de Referência o fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, armazenamento e nacionalização de 95.436 (noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 (60 E 2) a serem empregados na via permanente e em Aparelhos de Mudança de Via (AMV), destinados à Estrada de Ferro EF-151, trecho Ouro Verde/GO a Estrela D'Oeste/SP. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os parâmetros a serem observados pelas proponentes na elaboração da proposta para o fornecimento dos trilhos.

### 2. JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 Da Contratação

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, nos termos previstos na Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, recebeu do Governo Federal a concessão para construção e operação da Ferrovia Norte-Sul, cujo traçado, com extensão de 3.100km, se inicia em Belém, no Pará, e segue até o município de panorama, em São Paulo.

Dentre os trechos em construção da Ferrovia Norte-Sul, encontra-se o trecho compreendido entre Ouro Verde de Goiás (GO) e Estrela d'Oeste (SP) denominado como Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, onde serão empregados os trilhos objeto deste Termo de Referência, que tem prazo de conclusão definido na ficha PAC para junho de 2014.

A VALEC visando economia de escala e economicidade na execução das obras definiu pela contratação direta dos trilhos possibilitando assim a importação em nome da VALEC podendo se beneficiar de isenções tributárias através do REPORTE, conforme justifica o item 2.3 deste Termo de Referência.

A contratação conjunta do fornecimento dos trilhos, descarga, remoção até o terminal, armazenamento e nacionalização se faz necessária em função do processo de nacionalização, visando aumento de competitividade e abertura para participação de empresas nacionais e estrangeiras, uma vez que a nacionalização só poderá ser realizada após desembarque das mercadorias.

#### 2.2 Do Parcelamento do Objeto

Foram separadas as aquisições de trilhos das Ferrovias EF-334 (FIOL) e EF-151 (Extensão Sul), direcionando o termo de referência, neste caso, somente ao quantitativo referente à Extensão Sul. O parcelamento é justificado em função das consideráveis diferenças na operação logística para transporte do montante da FIOL e da Extensão Sul, destinadas aos vetores logísticos nordeste meridional e centro sudeste respectivamente, e que seriam desembolsados em momentos diferentes, acompanhando o andamento e os prazos das obras. A primeira contratação será feita para a Extensão Sul, pelo fato das obras estarem em um estágio mais avançado, necessitando, em um menor prazo, do fornecimento dos trilhos.

A Extensão Sul é uma parcela da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), referente ao trecho entre Ouro Verde/GO e Estrela D'Oeste. A Ferrovia Norte-Sul, pela Lei 11.772/2008, abrange um traçado a partir das diretrizes de Belém/PA até Panorama/SP.

O escopo do presente termo de referência, relativo ao ponto de transferência de custo e risco também foi parcelado com a entrega até o terminal, permitindo a participação de empresas estrangeiras. A logística de retirada do armazém no terminal portuário, transporte e entrega dos trilhos nos destinos finais será objeto de outro processo licitatório.

## 2.3 Da Modalidade de Importação

A modalidade de importação deverá possibilitar à VALEC a compra direta das fabricantes, tornando a licitação mais competitiva, ao proporcionar que empresas estrangeiras participem. Além disso, a VALEC tem possibilidade de se tornar beneficiária de isenções tributárias decorrentes de importação de trilhos conforme previsto na Lei nº. 11.488/2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI) e/ou na Lei nº. 11.033/2004 (Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO).

No entanto, pelo fato da VALEC ser uma empresa pública (Lei nº 11.772/2008), existe a necessidade de realização de processo licitatório para contratação, permitindo a ampla competitividade. Considerando que as leis de isenção de tributação federal são específicas para os casos em que a contratação é direta, ou seja, na hipótese de que a VALEC seja a importadora da mercadoria, torna-se incerta a obtenção de tais isenções tributárias, uma vez que estas ocorrerão apenas na hipótese de que a contratada seja empresa estrangeira. Caso a VALEC contrate empresa intermediária para a importação do produto, tais como as empresas brasileiras que por ventura estejam interessadas em participar da licitação, será frustrada à VALEC a possibilidade de se tornar beneficiária da isenção tributária prevista nos dispositivos legais.

Uma das dificuldades encontradas para contratação direta de fabricantes que possam fornecer os trilhos decorre da dificuldade de logística de transporte interno por meio de empresas estrangeiras.. Como no Brasil não há empresa que produza trilhos, pois os trilhos têm sido importados de outros países conforme observado há mais de uma década e ainda hoje, torna-se vital que a VALEC minimize os empecilhos existentes para a participação de empresas fabricantes de trilhos.

## 2.4 Da Nacionalização da Mercadoria

2.4.1 Caso a empresa contratada seja estrangeira, será de sua responsabilidade a contratação de um representante legal para nacionalização das mercadorias, sendo que todos os custos dos serviços para nacionalização serão de responsabilidade da CONTRATADA. A empresa estrangeira deverá entregar os trilhos no armazém, e mantê-los armazenados por até 20 (vinte) dias. Ao longo deste período, a empresa estrangeira, através de um representante, realizará a nacionalização das mercadorias. A nacionalização deverá ser em nome da VALEC. Caso o produto não tenha sido nacionalizado ao longo do prazo máximo de 20 (vinte) dias, os custos e a responsabilidade sobre o produto serão da CONTRATADA.

2.4.2 Caso a empresa contratada seja nacional, a nacionalização será parte das atividades da contratada. A empresa nacional deverá entregar os trilhos no armazém, e mantê-los armazenados por até 20 (vinte) dias. Ao longo deste período, a empresa nacional realizará a nacionalização do produto. Dessa forma, a responsabilidade da empresa nacional sobre o produto cessa após a nacionalização do produto e a manipulação do produto até o armazém, que abrange: a remoção dos trilhos do costado do navio até o armazém, a descarga do produto e a sua armazenagem por até 20 (vinte) dias. Caso o produto não tenha sido nacionalizado ao longo do prazo máximo de 20 (vinte) dias, os custos e a responsabilidade sobre o produto serão da contratada.

2.4.3 Devido à natureza da importação, a contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para a nacionalização, em até 10 (dez) dias contínuos após a data de embarque da mercadoria, respeitando as resoluções vigentes. A contratada deverá ter o cuidado e se



responsabilizará por cumprir todas as normas de importação vigentes no Brasil para o país de origem do produto (sanitárias, segurança, etc).

## 2.5 Do Porto de Destino

Para escolha do porto de destino foram considerados alguns fatores tais como: distâncias rodoviárias do porto até os destinos finais, estimativa de custo da operação logística para entrega dos trilhos e possibilidade de utilização de outros modais de transporte, também foram avaliadas as condições e infraestrutura portuária para recebimento das mercadorias.

O Porto de Cubatão/SP, apesar de apresentar orçamento de logística equivalente ao de Santos/SP foi descartado em função de se tratar de um porto privativo, de propriedade da Usiminas e que poderá apresentar restrições logísticas quando da chegada dos trilhos. Foi enviado ofício à Usiminas solicitando a possibilidade de recebimento dos trilhos em suas instalações portuárias onde a mesma não se pronunciou oficialmente até a presente data.

As consultas realizadas no sentido de compara os custos logísticos para entrega dos trilhos também comprovaram que o recebimento através do porto do Rio de Janeiro seria economicamente inviável, sendo assim foi definindo o porto de Santos/SP, conforme demonstrado no item 8 da memória de cálculo apresentada no Anexo I-C deste Termo de Referência.

## 2.6 Da Natureza do Objeto

O Objeto desta licitação configura-se como bens e serviços de natureza comum uma vez que possuem padrões, desempenho e qualidades definidos neste edital e em suas normas de fabricação relacionadas no item 4 deste Termo de Referência.

## 3. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DA FERROVIA

Velocidade máxima: 80 km/h;

Rampa máxima: 1%;

Raio mínimo: 300 m;

Carga/eixo: 32 t/eixo.

Volume de transporte previsto por ano de operação (em 10<sup>3</sup> tonelada útil - T.U.):

1º Ano	2º ao 7º Ano	8º ao 15º Ano
6.000	10.000 a 12.000	12.000 a 15.000

## 4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Esta especificação tem como fundamentação técnica as normas internacionais relacionadas a seguir, as quais, ao serem referenciadas neste texto, constituem disposições desta especificação. Da mesma forma, serão consideradas como prescrições as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando existentes para o caso, além dos critérios julgados pertinentes pela VALEC.

- AREMA 2009 – THE AMERICAN RAILWAY AND ENGINEERING AND MAINTENANCE-OF-WAY ASSOCIATION

- AREMA 2006 – THE AMERICAN RAILWAY AND ENGINEERING AND MAINTENANCE-OF-WAY ASSOCIATION
- ASTM – AI/76 – AMERICAN STANDARD FOR TESTING AND MATERIAL
- ASTM E10 - AMERICAN STANDARD FOR TESTING AND MATERIAL
- UIC 860/1986, edição de 1991 – UNION INTERNATIONALE DES CHEMINS DE FER
- EN 13674/2011 (E) – EUROPEAN STANDARD
- EN 13674/2003 (E) – EUROPEAN STANDARD
- CPTM – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AM0856

## 5. QUANTITATIVO

QUANTITATIVO DE TRILHOS									
EF-151 - EXTENSÃO SUL (Ouro Verde/GO - Estrela D'Oeste/SP)									
LOTE	CANTEIROS INDUSTRIAIS	EXTENSÃO DA VIA (Km)	T/Km	QUANTIDADE VIA PRINCIPAL (ton)	Aparelho de Mudança de Via: AMV 1:8 (ton)	Aparelho de Mudança de Via: AMV 1:14 (ton)	Perda por Soldagem (ton)	Estoque de Emergência (ton)	QUANTIDADE FINAL (ton)
1	GOIANIRA/GO	119,90	120,06	14.395	0	63	16	447	14.922
2	INDIARA/GO	143,37	120,06	17.213	0	63	19	534	17.830
3	SANTA HELENA/GO	176,99	120,06	21.249	121	127	24	660	22.180
4	SÃO SIMÃO/GO	168,16	120,06	20.190	86	95	23	627	21.021
5	ITURAMA/MG	155,70	120,06	18.693	109	79	21	580	19.483
TOTALIS		764,12	120,06	91.740	317	428	103	2.848	95.436

Os valores da coluna "EXTENSÃO DA VIA" foram retiradas de informações do projeto executivo e incluem pátios de carga e desvios previstos no projeto executivo.

A coluna "PERDA POR SOLDAGEM" refere-se a uma perda de solda de 2 cm por barra trilho novo para montagem.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1 Nacionalização

Tendo em vista que o processo nacionalização é de obrigação da CONTRATADA, de forma que:

6.1.1 A empresa brasileira deverá providenciar, às suas custas, todos os serviços necessários para nacionalização da mercadoria conforme item "H" da planilha orçamentária. A nacionalização deverá ocorrer em no máximo 20 dias após a chegada da mercadoria no porto de destino, de forma eficiente, eficaz e efetiva, devendo apresentar à VALEC, de forma contínua, informações quanto ao andamento do processo de nacionalização da mercadoria, estando passível de sanções previstas no instrumento contratual no caso de não cumprimento desta cláusula.

6.1.2 A empresa estrangeira deverá providenciar, às suas custas, todos os serviços necessários para nacionalização da mercadoria conforme item "H" da planilha orçamentária. A nacionalização deverá ser em nome da VALEC e deverá ser providenciada em no máximo 20 dias após a chegada da mercadoria no porto de destino, de forma eficiente, eficaz e efetiva, devendo apresentar à VALEC, de forma contínua, informações quanto ao andamento do processo de nacionalização da mercadoria, estando passível de sanções previstas no instrumento contratual no caso de não cumprimento desta cláusula.

6.1.3 Independentemente da licitante vencedora (nacional ou estrangeira), caso haja a nacionalização antecipada, os serviços medidos serão correspondentes ao momento de disponibilização da mercadoria para a atuação de operadora logística contratada pela VALEC.

6.1.4 A assunção dos serviços objeto do contrato da operadora logística, excluído o procedimento de nacionalização, se dará a partir do descarregamento dos trilhos ou após o armazenamento por até 20 dias.

6.1.5 Os serviços constantes no orçamento do subtotal 2 (itens e, f e g) descritos no quadro do item 7.1 deste Termo de Referência serão medidos apenas no caso de impossibilidade comprovada de nacionalização antecipada, e os trilhos deverão estar disponibilizados sem impedimentos para a execução dos serviços objeto da operação logística

6.1.6 Independentemente da modalidade de importação executada pela contratada, a mercadoria será disponibilizada sem impedimentos para a realização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada pela VALEC, assumindo todos os riscos e custos decorrentes do não cumprimento deste requisito.

6.1.7 Os trilhos serão entregues no Porto de Santos, SP, Brasil.

## 6.2 Das Obrigações

6.2.1 A CONTRATADA deverá entregar a mercadoria nacionalizada.

6.2.2 A contratada deverá informar à VALEC a data e o horário de chegada dos trilhos no porto até o prazo de 10 (dez) dias contínuos após a data de embarque.

6.2.3 No caso da ocorrência de sobrestadia (demurrage) não motivada pela VALEC, a VALEC não se responsabilizará por tais encargos, que caberão à Contratada.

6.2.4 Quaisquer danos ou defeitos dos trilhos oriundos do material, fabricação e manuseio ou transporte parte do escopo deste Termo de Referência serão de responsabilidade da contratada.

6.2.5 A VALEC não se responsabiliza pelo retorno dos trilhos ao local de origem, que cheguem com quaisquer danos no local de entrega.

6.2.6 Serão de responsabilidade da contratada os custos e os riscos de entrega dos trilhos até armazém especificado, conforme valores apresentados no subitem 7.1 deste Termo de Referência.

6.2.6.1 Entende-se como armazém:

6.2.6.2 a zona primária; ou

6.2.6.3 a zona secundária (estação aduaneira interior EADI);

6.2.7 Os trilhos poderão ser armazenados por até 20 (vinte) dias em armazém desde que devidamente justificada a sua exequibilidade.

6.2.8 Além do preço para armazenamento dos trilhos em armazém por período de 20 (vinte) dias apresentado para efeito de composição do preço final, a licitante deverá apresentar também em sua proposta de preço o valor de armazenamento dos trilhos em período de 10 (dez) dias.

6.2.9 A medição referente ao armazenamento dos trilhos será feita de forma compatível ao período em que o material for armazenado, ou seja, em até 10 (dez) ou 20 (vinte) dias conforme conclusão de seu processo de nacionalização, esta medição será efetuada pela contratada, acompanhada e validada pelo Gestor do Contrato a ser definido pela VALEC.

6.2.10 Nos casos em que o armazenamento ultrapassar o período de 10 (vinte) dias, a contratada deverá apresentar a devida justificativa para uso do armazém no referido período.

Serão aceitas como justificativas aquelas que comprovarem responsabilidade da contratante, sendo que, no caso da não comprovação, os custos de armazenamento superiores ao período de 10 dias serão de responsabilidade da contratada.

6.2.11 Após o período de 20 (vinte) dias, à exceção dos casos motivados por atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, caso a contratada ainda não tenha cumprido todos os requisitos para a emissão do Termo de Aceitação Provisório da remessa, a contratada arcará com todos os custos excedentes de armazenamento dos trilhos, sem ônus adicional à VALEC, até o cumprimento dos requisitos para a emissão do Termo de Aceitação Provisório e a viabilização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada pela VALEC.

6.2.12 Nos casos de atrasos motivados por caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, o valor levantado que possa vir a ser solicitado pela contratada para armazenamento no período superior a 20 (vinte) será avaliado caso a caso, por meio de análise de cotações de mercado, pela VALEC.

## 7 ESPECIFICAÇÃO DE ENTREGA

### 7.1 Lote

O Quantitativo de aquisição é de 95.436,00 toneladas, em lote único, com a entrega efetuada em 7 (sete) remessas, conforme ordem de fornecimento emitida. Para liberação de trilhos para embarque, a fiscalização da VALEC apresentará à contratada uma planilha contendo a identificação dos trilhos aprovados na inspeção e liberados para embarque.

### 7.2 Documentação

7.2.1 Durante o processo de fabricação deverão ser elaborados pela contratada e apresentados para aprovação da fiscalização da VALEC os Relatórios Técnicos de Inspeção e Recebimento de Trilho em fábrica e os demais documentos exigidos constantes na Especificação Técnica, tais como os laudos laboratoriais, os testes de aceitação e inspeção dos trilhos e os seus resultados, além da relação e da numeração dos trilhos e dos lingotes produzidos com a devida identificação, data e rastreabilidade.

7.2.2 Uma vez apresentado o Relatório Técnico de Inspeção e Recebimento de Trilho, com todos os ensaios e testes constantes neste Termo de Referência e demais anexos, e aprovados os trilhos pela fiscalização da VALEC ou empresa contratada pela VALEC para proceder à fiscalização, a contratada poderá transportá-los até o seu destino.

7.2.3 A contratada deverá fornecer até o prazo de 10 (dez) dias contínuos após a data de embarque todos os documentos técnicos, jurídicos e de importação necessários para a VALEC no que tange à nacionalização da mercadoria. Dentre os documentos relacionados à importação estão:

a) Fatura

Documento emitido pelo contratado, no qual se descreve todas as características das mercadorias, tais como: quantidade, preço unitário e total, peso líquido e bruto, nome e endereço do contratado, do fabricante, dados bancários, forma de pagamento, termos de garantia, etc.

Os tipos de faturas emitidas pelo contratado:

a.1) Proforma: precede a fatura comercial, descrevendo a mercadoria e os termos de venda, servindo para fins de cotação e formalizando o que foi tratado pelas partes.

a.2) Comercial/*invoice*: A fatura comercial deverá apresentar a formalização da transferência da propriedade da mercadoria, atestar o que está sendo embarcado e os termos negociados, bem como as características do produto vendido.

b) Packing *list* (ou romaneio): instruindo quanto ao embarque e ao desembarque da mercadoria, auxiliando quanto à chegada dos produtos no Brasil e relacionando as mercadorias embarcadas dentro de suas respectivas embalagens. Deverá conter também todas as outras informações, tais como, destinatário, quantidade de volumes, marcas, etc.

c) Conhecimento de embarque marítimo (*Bill of Lading* – B/L): Documento emitido pela companhia transportadora que atesta o recebimento da carga, as condições de transporte e a obrigação de entrega das mercadorias ao destinatário legal, no ponto de destino pré-estabelecido, conferindo a posse das mercadorias.

d) Outros: outros documentos poderão ser exigidos pela VALEC.

7.2.4 As documentações relativas à importação constantes no item 6.2 devem ser apresentadas, de forma distinguível, para a quantidade de trilhos destinados aos estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo.

Ext. Sul	toneladas
GO	72.622
MG	13.751
SP	9.063
<b>SOMA</b>	<b>95.436</b>

UF	1a Remessa	2a Remessa	3a Remessa	4a Remessa	5a Remessa	6a Remessa	7a Remessa	TOTAL
GO	7.624	10.833	10.833	10.833	10.833	10.833	10.833	72.622
MG	2.123	1.938	1.938	1.938	1.938	1.938	1.938	13.751
SP	1.689	1.229	1.229	1.229	1.229	1.229	1.229	9.063

LOTE	UF	1a Remessa	2a Remessa	3a Remessa	4a Remessa	5a Remessa	6a Remessa	7a Remessa	TOTAL
1	GO	1.830	2.182	2.182	2.182	2.182	2.182	2.182	14.922
2	GO	2.578	2.542	2.542	2.542	2.542	2.542	2.542	17.830
3	GO	2.254	3.321	3.321	3.321	3.321	3.321	3.321	22.180
4	GO	962	2.788	2.788	2.788	2.788	2.788	2.788	17.690
	MG	181	525	525	525	525	525	525	3.331
5	MG	1.942	1.413	1.413	1.413	1.413	1.413	1.413	10.420
	SP	1.689	1.229	1.229	1.229	1.229	1.229	1.229	9.063
<b>TOTAL</b>		<b>11.436</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>95.436</b>

## 7.3 Programação

7.3.1 A entrega do produto no porto ocorrerá conforme a seguinte programação, com intervalo previsto de 30 (trinta) dias entre cada remessa, a partir da emissão do pedido para as 95.436 toneladas, por meio da Ordem de Fornecimento, para qual serão entregues as remessas.

Cronograma de Referência:

Cronograma de aquisição de trilhos							
Etapas para entrega de cada remessa de um total de 95.436 toneladas	Cronograma (dias acumulados)						
	11.436 ton	14.000 ton	14.000 ton	14.000 ton	14.000 ton	14.000 ton	14.000 ton
	1ª Remessa	2ª Remessa	3ª Remessa	4ª Remessa	5ª Remessa	6ª Remessa	7ª Remessa
Emissão de Ordem de Fornecimento	0						
Entrega dos Trilhos no terminal portuário, incluindo armazenamento	125	155	185	215	245	275	305
<b>INTERVALO PREVISTO ENTRE REMESSAS (DIAS CONTÍNUOS)</b>							
<b>30</b>							

7.3.2 A contratada deverá disponibilizar os trilhos no armazém com a devida rastreabilidade, em quantidades distinguíveis e identificáveis, em amarrados contendo etiqueta com pelo menos a numeração que identifique a corrida, o lingote e a posição do trilho no lingote, conforme quantitativo descrito acima:

## 7.4 Contagem dos Prazos

Não será contado no prazo de execução da entrega de trilhos o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da VALEC. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da contratada, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo. Salienta-se que os atrasos decorrentes de remediação de danos e defeitos oriundos do material serão contados no prazo da contratada. O intervalo entre as remessas poderá ser alterado, desde que autorizado pela VALEC.

## 7.5 Prazos de Inspeção

A VALEC e/ou empresa contratada que a represente realizará as inspeções dos trilhos em fábrica em prazo previsto de até 10 dias contínuos por remessa. O período de inspeção em fábrica não será contado nos prazos estipulados pelo cronograma para aquisição dos trilhos. Após a constatação da qualidade e do perfeito estado dos trilhos, a contratada deverá dispor à VALEC a devida identificação e rastreabilidade que comprove que os trilhos embarcados são os mesmos que os inspecionados e aprovados.

A inspeção em fábrica é justificada quando se considera o Ofício 740/2012 e 1-1051/2012 da Secob 4 do TCU, o qual solicita que a VALEC apresente os registros de inspeção em fábrica realizadas no edital para a compra dos trilhos da Ferrovia Norte-Sul, trecho Palmas - Anápolis. Além disso, justifica-se a realização de tais inspeções ainda em fábrica, quando se observa o impacto negativo nos prazos de execução e conseqüentemente nos custos das obras caso tais inspeções, se realizadas em solo nacional, vierem a constatar rejeições e necessidade de devolução das mercadorias. Tal impacto, considerando-se apenas o transporte, resultaria em um atraso mínimo de 80 dias no fornecimento dos trilhos e seria diretamente refletido nos prazos de execução das obras.

A CONTRATADA deverá informar a VALEC com pelo menos 30 dias de antecedência, o dia do início previsto de produção e seu respectivo cronograma.

## 7.6 Prazo de Execução

O prazo para execução dos fornecimentos objeto deste termo de referência é de doze meses a contar da data da assinatura do contrato, não coincidindo com o cronograma acima relacionado em função dos processos de inspeção e emissão dos termos de recebimento.

## 7.7 Disposições Sobre o Fretamento Marítimo

O fretamento marítimo deverá utilizar de navios apropriados para transporte da mercadoria. Os navios deverão ser autossustentáveis (*self sustaining ship*).

## 8 CUSTOS UNITÁRIOS

### 8.1 Preço

Os preços levantados para composição do preço global do objeto do termo de referência encontram-se atrelados à moeda do dólar Americano (USD) até o descarregamento do material no porto.

O preço global do orçamento-base é apresentado em REAIS (R\$), considerando o preço *Free on Board* (FOB), o fretamento marítimo, o seguro, a capatazia, o descarregamento do produto do navio ao porto de desembarque, a remoção do produto do costado do navio até armazém e a sua descarga no armazém, considerando como absorvidos todos os custos de pequena monta em tais preços.

O preço do orçamento base, de agosto de 2012, para a aquisição de trilhos é a soma de USD 107.541.102,24 com R\$ 13.549.291,08, acrescidos também, de R\$ 72.104.447,22, relativos aos gravames consequentes dos tributos incidentes para nacionalização. A conversão do orçamento para moeda em REAIS (R\$) será feita conforme especificado em Edital. A título de referência, é apresentada a conversão dos valores cotados em dólar americano na taxa de câmbio do dia 09/10/2012:

ITEM	DESCRIÇÃO	Moeda	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (por ton)	VALOR TOTAL
a	Preço <i>Free on Board</i> - FOB de fabricação/fornecimento	USD	t	95.436	1.002,86	95.708.946,96
b	Fretamento Marítimo	USD	t	95.436	78,00	7.444.008,00
c	Seguro de Fretamento Marítimo e de descarregamento	USD	t	95.436	1,98	188.963,28
d	Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)	USD	t	95.436	44,00	4.199.184,00
a+b+c+d	<b>SUBTOTAL 01</b>	USD	t	95.436	1.126,84	107.541.102,24
a+b+c+d	<b>SUBTOTAL 01, convertido à taxa de câmbio de 09/10/2012 (2,03)</b>	R\$	t	95.436	2.287,49	218.308.437,55
e	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado	R\$	t	95.436	60,00	5.726.160,00
f	Despachante Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado	R\$	t	95.436	34,00	3.244.824,00
-	e Manuseio Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias	R\$	t	95.436	16,29	1.554.652,44
g	até terminal Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias	R\$	t	95.436	47,78	4.559.932,08
h	Serviços de despachante para nacionalização	R\$	processo	7	2.625,00	18.375,00
e+f+g+h	<b>SUBTOTAL 02</b>	R\$	t	95.436	141,97	13.549.291,08
<b>TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02)</b>		R\$	t	95.436	2.429,46	231.857.728,63

## 8.2 Tributos para Licitantes Estrangeiras

8.2.1 As licitantes estrangeiras deverão compor em sua planilha de orçamento os tributos abaixo relacionados:

ICMS: 17% (Sede da Valec)

PIS: 1,65%

COFINS: 7,60%

8.2.2 Os tributos acima foram estipulados considerando que para o caso em vencedora do certamente seja empresa estrangeira, a nacionalização será feita em nome da VALEC, que possui sede em Brasília – DF.

8.2.3 Caso a VALEC consiga isenção fiscal os tributos isentos não serão medidos à empresa contratada.

## 9 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

### 9.1 Características Principais do Trilho

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos para a matéria prima, fabricação, inspeção e recebimento dos trilhos em aço liga UIC-60 (60 E 2) destinados às obras da VALEC. São também apresentadas as especificações técnicas em detalhes, além dos critérios referentes ao controle da qualidade dos trilhos, em conformidade com as normas citadas. Serão aceitos exclusivamente trilhos de perfil UIC-60 (60 E 2), em comprimento de 18 metros para aplicação na ferrovia com as características operacionais especificadas neste Termo de Referência e demais anexos.

### 9.2 Embalagem

Os trilhos deverão ser carregados e transportados em amarrados (cintas de aço bem tencionadas) e calçados com madeira, de modo que cheguem ao local de entrega em perfeitas

condições. A Contratada pode sugerir outro tipo de embalagem, desde que explicitamente detalhadamente em sua proposta o tipo de amarrado ou embalagem utilizado ou mesmo pode propor o carregamento e transporte de trilhos sem embalagem, especificando a forma de acondicionamento, e desde que, em todos os casos, demonstre que os trilhos podem ser carregados e descarregados em quantidade igual ou superior a 03 (três) trilhos por ciclo de carregamento e descarregamento, especificando os tipos de equipamentos para tais operações. A forma de embalagem e acondicionamento dos trilhos para transporte terá de ser aprovada pela VALEC. Essa aprovação não exime o fornecedor da responsabilidade de entregar os trilhos em perfeitas condições de utilização no local estipulado.

### 9.3 Inspeção e Aceitação

9.3.1 A VALEC realizará uma vistoria, por amostragem, visual e/ou com instrumentação portátil da remessa de trilhos entregue no local estipulado, em período compatível e sem prejuízos ao cronograma da Contratada. Entende-se como entregues os trilhos descarregados no armazém.

9.3.2 A VALEC emitirá o Termo de Aceitação Provisório após o cumprimento de todos os requisitos para a sua emissão, que abrange: a entrega dos trilhos, a entrega das documentações pertinentes, o fornecimento de livre acesso à realização da vistoria, a nacionalização e a disponibilização dos trilhos em armazém (se for o caso) para a realização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada pela VALEC.

9.3.3 A disponibilização dos trilhos para a realização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada pela VALEC ocorre:

- 9.3.3.1 a partir do descarregamento e até quando os trilhos são entregues em armazém, e nacionalizados, podendo ser estocados por um período máximo de até 20 (vinte) dias, desde que justificado conforme item 5, sem impedimentos para a execução dos serviços objeto da operação logística.

9.3.4 Ao emitir o Termo de Aceitação Provisório, a VALEC encerra a contagem do prazo de entrega. Caso sejam encontrados indícios de inconformidade nos trilhos durante as inspeções de aceitação quando da chegada dos trilhos no armazém, serão realizadas verificações para constatação do perfeito estado dos trilhos recebidos, incluindo-se a repetição de ensaios já realizados, que correrão por conta da contratada ou, caso conveniente, por empresa especializada contratada para tal fim. Após a constatação da conformidade dos trilhos, a VALEC emitirá aceitação mediante o Termo de Aceitação Definitivo da remessa, dando início ao período de garantia. A emissão do Termo de Aceitação Definitivo da remessa não impede a VALEC de realizar novos testes para comprovar a qualidade de fabricação dos trilhos ao longo do período de garantia. Os documentos técnicos finais, além dos previstos no item 6.2 deste Termo de Referência e em conformidade com as Especificações Técnicas, são:

- Termo de Aceitação Definitivo da remessa;
- Relatório Técnico de Inspeção e Recebimento de Trilho do Contrato.

9.3.5 Os documentos exigidos para a inspeção, para a auditoria e os elaborados e recebidos durante a inspeção, deverão ser compilados e apresentado em documento de RT- Relatório Técnico de Inspeção e Recebimento de Trilho do Contrato N° (vincular o número do contrato entre VALEC e contratada), com todas as informações necessárias, desenvolvido pela contratada e validado pela VALEC e entregue em mídia magnética e em duas copias em formato A4.

9.3.6 O Relatório Técnico de Inspeção e Recebimento de Trilho deverá atender às disposições e exigências das Especificações Técnicas e conter no mínimo os seguintes itens e documentos:



- Finalidade;
- Normas;
- Condições gerais, contendo: Nº contrato, data, referências da laminadora, representantes da VALEC, representantes da contratada, Inspetor e suas referências;
- Condições Técnicas específicas do fornecimento: tipo de aço, perfil do trilho, comprimento da barra, transporte, local de entrega, quantidade do trilho em tonelada;
- Certificado de inspeção emitido pela Siderúrgica;
- Boletim de inspeção de materiais / trilho;
- Anexos:
  - Anexo 1 – Principais compradores de trilho, perfis e quantidade
  - Anexo 2 – Atestado dos usuários
  - Anexo 3 – Comprovação do sistema de garantia de qualidade
  - Anexo 4 – Composição química do aço quente
  - Anexo 5 – Composição química do trilho – verificação preliminar
  - Anexo 6 – Composição química, características mecânicas, dureza, macro e micrografia do trilho – atestado definitivo
  - Anexo 7 – Teor de Hidrogênio no aço
  - Anexo 8 – Propriedades mecânicas
  - Anexo 9 – Quantidade de Oxigênio no trilho
  - Anexo 10 – Relatório de micrografia
  - Anexo 11 – Relatório da tensão residual
  - Anexo 12 – Relatório da impedância elétrica
  - Anexo 13 – Relatório de verificação dimensional durante a laminação
  - Anexo 14 – Relatório de verificação dimensional no trilho
  - Anexo 15 – Diagrama T-T-T
  - Anexo 16 – Relatório de rastreabilidade dos trilhos fornecidos
  - Anexo 17 – Certificado de Inspeção do Fabricante
  - Anexo 18 – Boletim de inspeção da VALEC para liberação de embarque
  - Anexo 19 – Manuseio, embalagem e Transporte até o porto
  - Anexo 20 – Catálogo de trilhos da Fabricante
  - Anexo 21 – Fotografias

9.3.7 A VALEC e/ou empresa contratada que a represente executará a verificação da conformidade dos documentos e dos testes nas instalações da Fábrica, segundo as Especificações Técnicas do Termo de Referência e demais anexos.

9.3.8 Os inspetores da VALEC terão livre acesso, a qualquer hora de trabalho, a todos os setores de fabricação e testes, relativos à fabricação do material pedido.

9.3.9 Deverá ser cedida à VALEC uma área, no local da inspeção, a ser utilizada para a guarda de materiais, elaboração e controle de dados, relatórios, etc.

9.3.10 Caberá ao Fabricante, sem ônus para a VALEC, fornecer o local e os meios necessários à execução da inspeção em seu País a fim de assegurar que o trilho produzido preencha todos os requisitos especificados.

9.3.11 O Fabricante deverá fornecer, sem ônus a VALEC, funcionários, equipamentos e ferramentas para auxílio na inspeção.

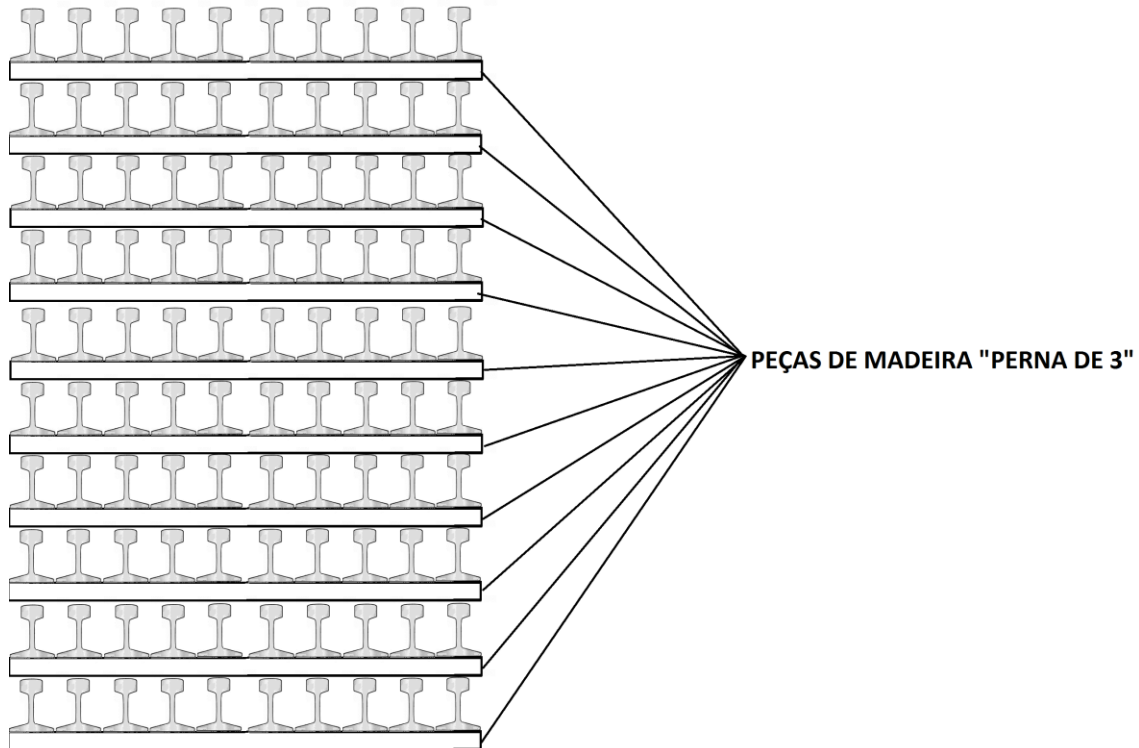
## 9.4 Estocagem

A área de estocagem, bem como suas condições físicas para descarregamento da remessa, deverá ser aprovada pela VALEC, sendo de responsabilidade da contratada a guarda, as

condições de armazenamento e o perfeito empilhamento dos trilhos de forma a evitar a deterioração do material. Para tanto, o fornecedor deve garantir a incolumidade dos trilhos, bem como a facilidade de sua posterior retirada. Cada pilha conterá trilhos do mesmo lote de fabricação.

#### 9.4.1 Orientações para estocagem

Quando for necessário estocar o material, as barras devem ser armazenadas em pilhas de 100 (cem) trilhos conforme figura abaixo:



**Figura 1 – Pilhas de trilhos**

As peças de madeira devem estar posicionadas a cada 4,50 m longitudinalmente.



**Figura 2 – Visão longitudinal dos trilhos**

As pilhas devem ficar com, aproximadamente, 1,50 m de largura, 2,45 m de altura e 18,00 m de comprimento.

Deve existir uma distância de 0,60 m entre as pilhas.

Deve existir também uma área de manobras que seja suficiente para acomodar as movimentações do veículo transportador.

O piso da área de estoque deve ter capacidade de suporte necessária para armazenamento, ser nivelado e revestido com brita zero ou equivalente.

A CONTRATADA pode sugerir outras formas de armazenamento do material, porém tais sugestões devem ser formalmente aprovadas pela VALEC.

## 9.5 Garantia dos Trilhos

9.5.1 Os trilhos deverão ser garantidos por um período de cinco anos a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação Definitivo, contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

9.5.2 Durante o período de garantia, se algum trilho apresentar problemas de fabricação, ele será retirado de serviço, serão realizados testes de constatação da falha e o trilho colocado à disposição do fornecedor para verificação, mediante notificação por escrito.

9.5.3 Os testes que constatarem a falha devem, também, ser disponibilizado ao fornecedor.

9.5.4 O fornecedor tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação, assumindo todos os custos e a logística para realizar os testes necessários e apresentar os resultados à VALEC.

9.5.5 Caso os testes comprovem a falha, o fornecedor terá um prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a reposição, quando da garantia dos trilhos, entregando-o na razão de um trilho por trilho com falha até um porto definido pela VALEC ou, a critério exclusivo da VALEC, indenizar a VALEC em valor equivalente a um trilho em valor presente para cada trilho com falha, mais as despesas de colocação do mesmo no local estipulado para a entrega no contrato. No caso de prejuízos incorridos à VALEC em função dos trilhos terem sido fornecidos com falhas, a VALEC poderá apurar o prejuízo e repassar ao contratado, garantindo a ampla defesa e o contraditório. Tais prejuízos poderão se originar de fatores tais como os custos adicionais para transporte interno, os custos de soldagem dos trilhos e de prejuízos ao longo da construção ou operações, entre outros que se comprovarem diretamente causados pelas falhas apontadas nos trilhos.

9.5.6 Caso haja divergência de resultados, serão realizados novos testes em instituição definida de comum acordo entre a VALEC e o fornecedor.

9.5.7 O resultado destes testes será considerado como definitivo pelas partes.

## 9.6 Critério de Medição

9.6.1 A medição será efetuada tendo como unidade de medida o peso em toneladas fornecido por remessa, uma vez atestada a qualidade e estado dos trilhos importados.

## 9.7 Critério de Reajuste

9.7.1 O preço contratado poderá ser reajustado anualmente e será corrigido pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) à data base da apresentação da proposta.

## 9.8 Forma de Pagamento

9.8.1 A quantidade total da remessa fornecida (toneladas) será medida no(s) local(ais) de entrega estipulado(s).

9.8.2 Após o recebimento da autorização de faturamento a Contratada emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os Boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à VALEC juntamente com os demais documentos requisitados.

9.8.3 Desde que averiguada a qualidade e a conformidade dos trilhos conforme os termos de inspeção deste Termo de Referência e demais anexos e os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, e dado já o Termo de Aceitação Definitivo da remessa, a VALEC efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a apresentação e registro deles em seu Protocolo Geral, com a entrega do material e com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela VALEC.

9.8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela VALEC, entre a data referida no subitem 8.8.3 e a correspondente ao efetivo

adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.8.5 A VALEC não fará nenhum pagamento à Contratada antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

9.8.6 A VALEC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da CONTRATADA para com a VALEC, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a VALEC;
- f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

## 9.9 Sanções

9.9.1 Serão aplicadas as sanções conforme os dispositivos legais vigentes e o previsto no Edital.

9.9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato.

9.9.3 O atraso injustificado na apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e anexos sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato.

9.9.4 A multa a que alude o(s) item(s) anterior(es) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

## 9.10 Da Organização da Habilitação e da Proposta

Capacitação técnica:

O proponente apresentará:

- 1) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da ferrovia que utiliza os trilhos com informação do desempenho do trilho em questão com operação similar ao da VALEC, ou seja, que comprove(em) que o proponente tenha fornecido trilhos para ferrovia do tipo *Heavy Haul*, apresentando:

- a) Fabricação ou fornecimento, de no mínimo, 19.000,00 (dezenove mil) toneladas de trilhos com massa entre 57 (cinquenta e sete) e 68 (sessenta e oito) kg/m. Este quantitativo representa 19,91% do total de trilhos a serem adquiridos, respeitando o quantitativo estipulado pela Corte de Contas da União, conforme Acórdão 3171 de 2011, que fixa em no máximo 20% o quantitativo a ser exigido como atestado de qualificação técnica para aquisição de trilhos.
- b) As características dos trilhos fornecidos e as suas quantidades, em toneladas.
- c) Sistema ferroviário que se utiliza dos trilhos fornecidos, que deverão atender aos seguintes critérios:
- c.1) A carga por eixo seja igual ou superior a 25 (vinte e cinco) ton/eixo;
  - c.2) Demanda transportada seja igual ou superior a 20.000.000 (vinte milhões) de toneladas brutas anuais ou que a lotação dos trens, individualmente, supere 5.000 (cinco mil) toneladas brutas.

Obs.: Para contratos em andamento deverão ser observados os quesitos acima e o quantitativo será aquele, efetivamente, já entregue ao comprador.

## **9.11 Capital Social ou Patrimônio Líquido**

9.11.1 Todas as proponentes deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido, em 5% do valor orçado, conforme delimitado pelo Edital, em reais (R\$).

## **9.12 Da cessão, sub-rogação, subconcessão e subcontratação.**

9.12.1 Não será permitida a cessão, sub-rogação, subconcessão ou subcontratação do objeto do contrato.

## **9.13 Dos Registros dos trabalhos realizados**

9.13.1 São de propriedade da VALEC os registros dos trabalhos realizados pela proponente vencedora no âmbito contratual. Incluem-se aí, elementos tais como: medições, memórias de cálculos, folhas de cálculos, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, programas computacionais desenvolvidos, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC, uma vez concluídos os serviços.

## **ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO II A**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(em papel timbrado)

À  
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencia nº 011/2012 – VALEC

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações, intenções de recursos e razões recursais; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório, para, inclusive elaborar propostas, dar lances e negociar valores junto à VALEC, durante ou após a sessão pública.

Local e Data

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO II B**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA**  
**DE FATO IMPEDITIVO**  
(em papel timbrado)

À  
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencia n° 011/2012 – VALEC

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ  
sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do declarante)



**ANEXO II C**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**  
(em papel timbrado)

À  
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencia n° 011/2012 – VALEC

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ (Endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de  
1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e  
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de  
quatorze anos”.*

Local e Data

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO II D**  
**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**  
**(para empresas brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no Brasil)**  
**(em papel timbrado)**

À  
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencia n° 011/2012 – VALEC

(Nome da empresa), com sede à (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_, declara, sob as penas da lei:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 10.520 e 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecido no edital;
- g) que os trilhos terão garantia de 5 (cinco) anos contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado à época da inspeção de recebimento.

Local e Data

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO II E**  
**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**  
**(para empresas estrangeiras)**  
**(em papel timbrado)**

À  
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencia n° 011/2012 – VALEC

(Nome da empresa), com sede à (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número \_\_, declara, sob as penas da lei:

- a. estar ciente das condições da licitação;
- b. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 10.520 e 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
- c. que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
- d. que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e. que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f. que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos no edital;
- g. que os trilhos terão garantia de 5 (cinco) anos contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado à época da inspeção de recebimento.
- h. que se submete integralmente à legislação brasileira, ao Edital de Licitação em epígrafe e seus anexos e renuncia expressamente a qualquer reclamação por via diplomática.

Local e Data

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO II F**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**  
(em papel timbrado)

À  
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Ref.: Pregão Presencia n° 011/2012 – VALEC

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., (para licitante estrangeira) neste ato representada por ....., CNPJ nº ....., situado à ..... (endereço) propõe à VALEC a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de ..... (em algarismos e por extenso), conforme detalhamento do quadro anexo.
- b) O prazo de execução dos serviços é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.

Local e Data

**(Assinatura do declarante)**

ITEM	PRODUTO	MOEDA	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
a	Preço <i>Free on Bord</i> – FOB de fabricação/fornecimento		t	95.436	
b	Fretamento Marítimo		t	95.436	
c	Seguro de Fretamento Marítimo e de Descarregamento		t	95.436	
d	Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)		t	95.436	
a+b+c+d	<b>SUBTOTAL 1</b>		t	95.436	
e	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado		t	95.436	
f	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado		t	95.436	
-*	Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias		t	95.436	
g	Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias		t	95.436	
h	Serviço de despachante para nacionalização		processo	7	
i	Custo de Encargos relativos a tributos e taxas				
e+f+g+h+i	<b>SUBTOTAL 2</b>				
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>SUBTOTAIS 1 + 2</b>		ton.	95.436	
<b>CUSTO UNITÁRIO DOS ENCARGOS RELATIVOS A TRIBUTOS E TAXAS (ALÍNEA I DA PLANILHA)</b>		<b>ICMS=</b>	<b>% - R\$</b>		
		<b>COFINS=</b>	<b>% - R\$</b>		
		<b>PIS=</b>	<b>% - R\$</b>		
		<b>OUTROS=</b>	<b>% - R\$</b>		
<b>PROPOSTA</b>	<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>				
<b>DATA:</b>	<b>CNPJ</b>				
<b>FABRICANTE</b>					
<b>NOME:</b>	<b>ENDEREÇO:</b>				

\* Somente será medido caso haja necessidade de armazenagem e o tempo de armazenagem seja inferior a 10 (dez) dias.

**ANEXO II G**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado)

.....(Nome do representante), como representante devidamente constituído de  
.....(Nome da empresa) doravante denominado ....., para fins do disposto  
no Edital do Pregão Presencia nº 011/2012 UASG 275075, declara, sob as penas da lei, em  
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar Pregão Presencia nº 011/2012 foi elaborada de  
maneira independente pela .....(nome da empresa) e o conteúdo da proposta não  
foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de  
qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencia nº 011/2012, por  
qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencia nº  
011/2012, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial  
ou de fato do Pregão Presencia nº 011/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer  
outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencia nº 011/2012, quanto a participar  
ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencia nº 011/2012,  
não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com  
qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencia nº 011/2012 antes da  
adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencia nº 011/2012  
não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de  
qualquer integrante de VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A antes  
da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos  
poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

**(Assinatura do declarante)**

## ANEXO III DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>



## ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

## ANEXO IV CONTRATO

CONTRATO Nº /2012  
PROCESSO Nº 51402.026035/2012-29

### CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS UIC-60E2, QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E .....

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra. 01, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 15º/20º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente ....., brasileiro, portador do documento de identidade nº ..... e CPF nº. .... e por seu Diretor de Engenharia, brasileiro, portador do documento de identidade nº ..... e CPF nº. ...., e a empresa ....., estabelecida na ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., RG nº. .... e CPF nº. ...., resolvem com base no Processo nº 51402.026035/2012-29, que deu origem ao Pregão Presencia n° 011/2012, homologada em .../.../...., tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, armazenamento e nacionalização de 95.436 (noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis) toneladas de trilhos UIC-60 (60 E 2) a serem empregados na via permanente e em Aparelhos de Mudança de Via (AMV), destinados à Estrada de Ferro EF-151, trecho Ouro Verde/GO a Estrela D'Oeste/SP, conforme especificações dos Anexos I e V do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 – São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** :

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**;
- II. inspecionar e/ou testar os trilhos, nos moldes previstos no Anexo I e V do Edital;

- III. proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
  - IV. atestar as Notas Fiscais/Faturas após os recebimentos definitivos do objeto deste **CONTRATO**;
  - V. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;
  - VI. aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis; e
  - VII. no caso de ocorrência de sobrestadia (demurrage) não motivada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por tais encargos, que caberão à **CONTRATADA**.
- 3.2 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os trilhos fornecidos, se em desacordo com este **CONTRATO**, normas e especificações.

## **CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### 4.1 – São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Entregar os trilhos objeto deste **CONTRATO** de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Anexo I e V do Edital, no local e quantidades determinadas, às suas expensas;
- II. O fretamento marítimo deverá ser realizado de acordo com o item 7.7 do Termo de Referência;
- III. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização e ao controle de qualidade do **CONTRATO**, inerentes à execução do objeto contratual;
- IV. Providenciar completa assistência e cooperação para que a **CONTRATANTE** supervisione a fabricação dos trilhos, conforme Anexo I e V do Edital.
- V. Indicar formalmente o preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, o qual deve responder pela fiel execução deste **CONTRATO**, bem como comparecer à **CONTRATANTE** sempre que convocado;
- VI. Emitir Notas Fiscais/Faturas no valor pactuado e condições do **CONTRATO**, apresentando-a à **CONTRATANTE**;
- VII. Dispor de todos os materiais e pessoal necessários à execução do objeto contratado, sem que isso gere qualquer aditivo contratual;
- VIII. Manter durante toda a execução do **CONTRATO** as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame;
- IX. A **CONTRATADA** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários advocatícios e demais despesas eventualmente realizadas pela **CONTRATANTE** para defesa de seus direitos;
- X. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos quantitativos do objeto deste **CONTRATO**, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, de acordo com o parágrafo único do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. A supressão poderá ser realizada além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), mediante acordo entre as partes;
- XI. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o produto sem impedimentos para a realização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada

pela **CONTRATANTE**, assumindo todos os riscos e custos decorrentes do não cumprimento deste requisito.

(para empresas estrangeiras)

XII. A **CONTRATADA** se submete integralmente à legislação brasileira, ao edital de licitação e seus Anexos, e renuncia expressamente a qualquer reclamação por via diplomática.

XIII. A responsabilidade da **CONTRATADA** se dará desde a fabricação dos trilhos até o recebimento do Termo de Aceitação Definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pela garantia dos trilhos, previsto neste instrumento e no item 9.5 do Termo de Referência.

XIV. A contratada deverá disponibilizar os trilhos no armazém com a devida rastreabilidade, em quantidades distinguíveis e identificáveis, em amarrados contendo etiqueta com pelo menos a numeração que identifique a corrida, o lingote e a posição do trilho no lingote, conforme quantitativo descrito no item 6.3

4.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem, nas fiscalizações, vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – Caso haja necessidade de substituição descrita no item anterior, os mesmos deverão ser entregues na remessa seguinte, sem que isso configure ônus à **CONTRATANTE**. Caso o fato se dê na última remessa, a **CONTRATADA** deverá substituir os trilhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, novamente sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

4.4 – No caso da **CONTRATADA** se recusar ou negligenciar a sanar as hipóteses descritas no item 4.3, a mesma responderá pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis.

4.5 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

4.6 – A **CONTRATADA** deverá fornecer até o prazo de 10 (dez) dias contínuos após a data de embarque todos os documentos técnicos, jurídicos e de importação necessários para a **CONTRATANTE** no que tange à nacionalização da mercadoria. Dentre a relação de documentos relacionados à importação estão:

a) Fatura – Documento emitido pelo contratado, no qual se descreve todas as características das mercadorias, tais como: quantidade, preço unitário e total, peso líquido e bruto, nome e endereço do contratado, do fabricante, dados bancários, forma de pagamento, termos de garantia e demais características necessárias.

Os tipos de faturas emitidas pelo contratado:

a.1) Proforma: precede a fatura comercial, descrevendo a mercadoria e os termos de venda, servindo para fins de cotação e formalizando o que foi tratado pelas partes.

a.2) Comercial/*invoice*: A fatura comercial deverá apresentar a formalização da transferência da propriedade da mercadoria, atestar o que está sendo embarcado e os termos negociados, bem como as características do produto vendido.

b) Packing *list* (ou romaneio): instruindo quanto ao embarque e ao desembarque da mercadoria, auxiliando quanto à chegada dos produtos no Brasil e relacionando as mercadorias embarcadas dentro de suas respectivas embalagens. Deverá conter também todas as outras informações, tais como, destinatário, quantidade de volumes, marcas e demais informações necessárias quanto a matéria.

- c) Conhecimento de embarque marítimo (*Bill of Lading* – B/L): Documento emitido pela companhia transportadora que atesta o recebimento da carga, as condições de transporte e a obrigação de entrega das mercadorias ao destinatário legal, no ponto de destino pré-estabelecido, conferindo a posse das mercadorias.
- d) Outros: outros documentos poderão ser exigidos pela **CONTRATANTE**.

4.7 – Em atendimento ao disposto no ajuste SINIEF 08/10 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e do Secretário Geral da Receita Federal do Brasil, a **CONTRATADA**, na ocasião da emissão de suas notas fiscais, deverá encaminhar a **CONTRATANTE** o arquivo por meio digital denominado XML, para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@valec.gov.br](mailto:gecon.nfe@valec.gov.br).

4.8 – Quanto às notas fiscais impressas, antes de seu envio à **CONTRATANTE**, deverão ser scaneadas e encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@valec.gov.br](mailto:gecon.nfe@valec.gov.br).

4.9 – As informações relativas a peso, moeda, NCM e quaisquer outras que se fizer necessárias, são de responsabilidade do exportador. Caso haja divergência de informações quando da apresentação dos documentos junto à Receita Federal, as penalidades correrão à cargo do exportador.

4.10 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a **CONTRATANTE** o direito de deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

4.11 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido à **CONTRATANTE** sem ônus adicionais.

4.12 – A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor Contratual a data e o horário de chegada dos trilhos no porto até o prazo de 10 (dez) dias contínuos após a data de embarque.

4.11 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** o perfeito empilhamento dos trilhos. Para tanto, a **CONTRATADA** deve garantir a incolumidade dos trilhos, bem como a facilidade de sua posterior retirada para aplicação na via. Cada pilha conterá trilhos do mesmo lote de fabricação. Deverá observado o item 9.4 do Termo de Referência.

4.13 – Os trilhos deverão ser carregados e transportados em amarrados (cintas de aço bem tensionadas) e calçados com madeira, de modo que cheguem ao local de entrega em perfeitas condições. A **CONTRATADA** pode sugerir outro tipo de embalagem, desde que explicitamente detalhadamente em sua proposta o tipo de amarrado ou embalagem utilizado ou mesmo pode propor o carregamento e transporte de trilhos sem embalagem, especificando a forma de acondicionamento, e desde que, em todos os casos, demonstre que os trilhos podem ser carregados e descarregados em quantidade igual ou superior a 03 (três) trilhos por ciclo de carregamento e descarregamento, especificando os tipos de equipamentos para tais operações. A forma de embalagem e acondicionamento dos trilhos para transporte terá de ser aprovada pela **CONTRATANTE**. Essa aprovação não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de entregar os trilhos em perfeitas condições de utilização no local estipulado.

4.14 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a nacionalização da mercadoria com a maior antecedência possível, de forma eficiente, eficaz e efetiva, devendo apresentar ao Gestor Contratual, de forma contínua, informações quanto ao andamento do processo de nacionalização da mercadoria, estando passível de sanções previstas neste instrumento contratual no caso de não cumprimento desta Cláusula. Para fins de nacionalização do

produto, a **CONTRATADA** deverá observar os quesitos disposto no item 2.4 do Termo de Referência.

(para empresa estrangeira)

4.15 – A empresa estrangeira deverá realizar a nacionalização do produto, em nome da **CONTRATANTE**, deverá observar os quesitos disposto no item 2.4 do Termo de Referência.

4.16 - O representante legal apresentado na fase de licitação não poderá, em nenhuma hipótese, ser alterado sem o consentimento da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA - ORDENS DE FORNECIMENTO e ENTREGA DOS TRILHOS

5.1 – O objeto do presente **CONTRATO** será executado por meio de Ordens de Fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** e aceitas pela **CONTRATADA**.

5.2 – A data de início de execução será a da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**.

5.3 – A Ordem de Fornecimento conterà, obrigatoriamente, as quantidades, prazos, o local de entrega, bem como as condições de faturamento e pagamento.

5.4 – Após a emissão da Ordem de Fornecimento, os trilhos serão entregues no Porto de Santos, no estado de São Paulo, Brasil, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os prazos de fabricação e entrega estabelecida neste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O presente **CONTRATO** terá prazo vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O fornecimento total dos trilhos deverá ser executada em até 12 (doze) meses, não coincidindo com o cronograma abaixo relacionado em função dos processos de inspeção e emissão dos Termos de Recebimento.

6.3 – Os trilhos deverão ser entregues no prazo de 305 (trezentos e cinco) dias contados a partir da assinatura da 1ª Ordem de Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**, observando-se os seguintes prazos de remessas:

Cronograma de aquisição de trilhos							
Etapas para entrega de cada remessa de um total de 95.436 toneladas	Cronograma (dias acumulados)						
	11.436 ton	14.000 ton	14.000 ton	14.000 ton	14.000 ton	14.000 ton	14.000 ton
	1ª Remessa	2ª Remessa	3ª Remessa	4ª Remessa	5ª Remessa	6ª Remessa	7ª Remessa
Emissão de Ordem de Fornecimento	0						
Entrega dos Trilhos no terminal portuário, incluindo armazenamento	125	155	185	215	245	275	305

### INTERVALO PREVISTO ENTRE REMESSAS (DIAS CONTÍNUOS)

30

6.3 – O prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento não poderá ultrapassar o prazo de vigência do **CONTRATO**.

6.4 - Não será contado no prazo de execução da entrega de trilhos o tempo decorrido para ações de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**. No entanto, o tempo decorrido para ações, correções, providências processuais, entre as demais de responsabilidade da contratada, seja direta ou indiretamente, será considerado no prazo. Salienta-se que os atrasos decorrentes de remediação de danos e defeitos oriundos do material serão contados no prazo da contratada. O intervalo entre as remessas poderá ser alterado, desde que autorizado pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

(preço apresentado em reais)

7.1 – O valor deste **CONTRATO** é de R\$ ..... (.....), conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	MOEDA	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
a	Preço <i>Free on Bord</i> – FOB de fabricação/fornecimento		t	95.436	
b	Fretamento Marítimo		t	95.436	
c	Seguro de Fretamento Marítimo e de Descarregamento		t	95.436	
d	Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)		t	95.436	
a+b+c+d	<b>SUBTOTAL 1</b>		t	95.436	
e	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado		t	95.436	
f	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado		t	95.436	
-*	Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias		t	95.436	
g	Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias		t	95.436	
h	Serviço de despachante para nacionalização		processo	14	
i	Custo de Encargos reais a tributos e taxas				
e+f+g+h+i	<b>SUBTOTAL 2</b>				
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>SUBTOTALS 1 + 2</b>		ton.	95.436	
<b>CUSTO UNITÁRIO DOS ENCARGOS RELATIVOS A TRIBUTOS E TAXAS (ALÍNEA I DA PLANILHA)</b>		ICMS=	% - R\$		
		COFINS=	% - R\$		
		PIS=	% - R\$		
		OUTROS=	% - R\$		
<b>PROPOSTA</b>	<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>				
<b>DATA:</b>	<b>CNPJ</b>				
<b>FABRICANTE</b>	<b>ENDEREÇO:</b>				

(preço apresentado em dólar)

7.1 – O valor deste **CONTRATO** é de R\$..... (.....) convertido pela cotação do dia útil imediatamente anterior à lavratura deste instrumento, obtido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento, nos termos do art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, o que corresponde à USD .....(.....), conforme apresentado na proposta de preço e devidamente detalhado no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	MOEDA	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
a	Preço <i>Free on Bord</i> – FOB de fabricação/fornecimento		t	95.436	
b	Fretamento Marítimo		t	95.436	
c	Seguro de Fretamento Marítimo e de Descarregamento		t	95.436	
d	Descarregamento do Produto do Navio ao Porto de Desembarque (inclusa capatazia)		t	95.436	
a+b+c+d	<b>SUBTOTAL 1</b>		t	95.436	
e	Remoção dos trilhos do cais para o terminal portuário alfandegado		t	95.436	
f	Descarga dos trilhos no terminal portuário alfandegado		t	95.436	
-*	Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 10 dias		t	95.436	
g	Armazenagem dos trilhos no terminal portuário alfandegado por até 20 dias		t	95.436	
h	Serviço de despachante para nacionalização		processo	14	
i	Custo de Encargos reais a tributos e taxas				
e+f+g+h+i	<b>SUBTOTAL 2</b>				
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>SUBTOTALS 1 + 2</b>		ton.	95.436	
<b>CUSTO UNITÁRIO DOS ENCARGOS RELATIVOS A TRIBUTOS E TAXAS (ALÍNEA I DA PLANILHA)</b>		ICMS=	% - R\$		
		COFINS=	% - R\$		
		PIS=	% - R\$		
		OUTROS=	% - R\$		
<b>PROPOSTA</b>	<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>				
<b>DATA:</b>	<b>CNPJ</b>				
<b>FABRICANTE</b>	<b>ENDEREÇO:</b>				

7.2 – Estão incluídos no valor estimado no Item 7.1 todos os custos previstos neste **CONTRATO**, conforme condições estabelecidas no Edital e na Proposta de Preços.

7.3 – Fica expressamente estabelecido que no valor do **CONTRATO** estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza, dentro ou fora do Brasil, que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, até a entrega definitiva dos trilhos, constituindo assim sua única remuneração.

## CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores integrantes da proposta aprovada.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao gestor contratual documentação relativa à medição, que será efetuada tendo como unidade de medida o peso em toneladas fornecido por remessa, uma vez atestada a qualidade e estado de conservação dos trilhos importados.

8.3 – A medição referente ao armazenamento dos trilhos será feita de forma compatível ao período em que o material for armazenado, ou seja, em até 10 (dez) ou 20 (vinte) dias conforme conclusão de seu processo de nacionalização, esta medição será efetuada pela contratada, acompanhada e validada pelo Gestor do Contrato a ser definido pela **CONTRATANTE**.

8.4 – Aprovada a documentação e constatado o perfeito estado dos trilhos recebidos, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Aceitação Definitivo da Remessa. Ato contínuo a **CONTRATADA** irá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada, que deverá ser encaminhada ao gestor contratual para tramitação pertinente.

8.5 – Os pagamentos do objeto serão efetuados diretamente pela **CONTRATANTE** ao destinatário emissor da Nota Fiscal/Fatura.

8.6 – Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o **CONTRATO**, e dado já o Termo de Aceitação Definitivo da Remessa, a **CONTRATANTE** procederá ao pagamento até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada remessa.

8.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data referida no item 8.6 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, que será incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, observando-se para o cálculo a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

No qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.11 - O valor relativo à compensação financeira descrita no item 8.10 será incluída na Nota Fiscal/Fatura expedida no mês seguinte ao da ocorrência.

8.12 – Caso sejam constatados pela **CONTRATANTE** erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.9 só



será contado a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

(no caso de proposta em dólar)

8.12.1 – Neste caso, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do pagamento, no período de adimplemento, serão glosadas do pagamento à **CONTRATADA**, sem prejuízo das respectivas sanções administrativas.

8.13 – Na hipótese de vir a serem constatadas quaisquer irregularidades após o pagamento de uma remessa, a **CONTRATANTE** efetuará a glosa do valor correspondente no próximo pagamento ou notificará a **CONTRATADA** para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.14 - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à Contratada antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

8.15 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) débito da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
- e) obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CONTRATANTE**;
- f) paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.

(proposta de preço em Real (R\$))

8.16 – O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, no banco pela **CONTRATADA** na sua proposta de preço.

(proposta de preço em Dólar)

8.17 – O pagamento será efetuado, em Reais (R\$), no banco indicado pela **CONTRATADA** no valor correspondente ao apresentado em dólar, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento.

(para empresa estrangeira)

(no caso de proposta em Real (R\$))

8.18 – A **CONTRATADA** deverá informar os dados para emissão de crédito documentário (carta de crédito) pelo banco emissor (*issuing bank*) Banco do Brasil S.A., no Brasil, sendo que o beneficiário (*beneficiary*) será, obrigatoriamente, a **CONTRATADA**. A falta desta informação é responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não arcando a **CONTRATANTE** com qualquer multa por eventual atraso no pagamento.

8.19 – Os pagamentos serão efetuados em Reais (R\$) de acordo com o disposto no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais, devendo a **CONTRATADA** estrangeira adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstos para as providências condicionais de recebimento.

(no caso de proposta em dólar (USD))

8.20 – Os pagamentos serão efetuados em Reais (R\$), por meio de crédito documentário (carta de crédito) pelo banco emissor (*issuing bank*) Banco do Brasil S.A, no Brasil, sendo que o beneficiário (beneficiary) será obrigatoriamente a **CONTRATADA**, no valor correspondente ao apresentado em dólar, convertido pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento, por meio de transferência financeira para o exterior, a ser realizada para o banco indicado pela **CONTRATADA**.

8.21 - Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro da União, o Banco do Brasil S/A.

8.22 – O efetivo pagamento e liquidação, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, será considerado com o depósito dos valores devidos pela **CONTRATANTE** em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.23 – Previamente ao pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, sendo verificada toda a documentação de habilitação equivalente a apresentada na fase licitatória. Em caso de irregularidade, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências. Até a completa regularização, a **CONTRATANTE** não procederá o pagamento, e sobre o valor não incidirá qualquer acréscimo, seja a título de juros, correção monetária, multa ou qualquer outra forma de atualização.

8.24 – Caso haja nacionalização antecipada, os serviços medidos serão correspondentes ao momento de disponibilização da mercadoria para a atuação de operadora logística contratada pela **CONTRATANTE**.

8.25 – Os serviços constantes do subtotal 2 (itens E, F e G) da proposta de preço da **CONTRATADA** serão medidos apenas no caso de impossibilidade comprovada de nacionalização antecipada.

8.26 – Deverá ser observada as demais disposições descritas no item 98 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1 – O preço contratado poderá ser reajustado anualmente e será corrigido pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) à data-base a data da apresentação da proposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 – A **CONTRATANTE** nomeará um gestor contratual com poderes para representá-la.

10.2 – A **CONTRATADA** deverá indicar em até 5 (cinco) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da **CONTRATANTE**, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – O **CONTRATO** será rescindido de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e/ou quando decorrido atraso na entrega superior a 60 (sessenta) dias, exceto se houver justificado interesse da **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 60 (sessenta) dias.

11.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e § §1º ao 4º, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11.3 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, conforme o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORÇA MAIOR**

12.1 – Se, por circunstâncias de caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito. Constatada pela **CONTRATANTE** a existência de tais circunstâncias, a entrega do objeto será suspensa, mediante comunicação escrita. Quando o fato se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, a **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o **CONTRATO**. Neste caso, a **CONTRATANTE** procederá apenas com o pagamento dos trilhos já recebidos, não cabendo qualquer tipo de indenização à **CONTRATADA**.

12.2 – Para efeito deste **CONTRATO**, consideram-se circunstâncias de casos fortuitos ou de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência brasileira em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

13.1 – Todos os tributos, direitos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos estados e dos municípios, que incidam sobre a prestação do objeto deste contrato, tenham ou não sido considerados em sua **PROPOSTA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos e recolhimentos respectivos, exceto:

- a) Os Impostos e Contribuições Federais (CONSIRF), que serão recolhidos pela **CONTRATANTE**, em atendimento a IN SRF 480/2004 e suas alterações;
- b) O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º da Lei Complementar 116/2003, será integralmente retido e recolhido pela **CONTRATANTE**;

13.2 – Caso a **CONTRATADA** seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 13.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela **CONTRATADA**, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

13.3 – Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por sua ação ou omissão ou de seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou normas vigentes, em decorrência da execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida à **CONTRATADA**, efetuar modificações dentro do escopo geral do **CONTRATO** quanto ao local de entrega ou a serviços complementares inerentes ao objeto.

14.2 – Caso alguma das modificações, comprovadamente, venham a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será realizado ajuste equitativo no preço do **CONTRATO** ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se adequadamente. Qualquer reclamação da **CONTRATADA** referente a ajustes decorrente de ordens de modificação

expedidas nos termos deste item deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento das referidas ordens.

14.3 – Em qualquer caso, este **CONTRATO** só poderá ser alterado ou modificado, em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Para atender aos compromissos decorrentes do presente **CONTRATO**, os recursos estão previstos no Orçamento da União – OGU/2012, Programas de Trabalho 26.783.2072.11ZH.0052, 26.783.2072.11ZI.0031 e 26.783.2072.11ZD.0035 , fontes **0311 e fonte 100** e Natureza da Despesa 44.90.51.para 2012, Programas de Trabalho, Empenho nº .....

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1 – A execução do objeto do presente **CONTRATO** será fiscalizada pelo gestor contratual, credenciado junto à **CONTRATADA**.

16.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

16.3 – Quaisquer exigências da **CONTRATANTE** e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

16.4 – As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste **CONTRATO**, serão registradas na forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

16.5 – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando implementar a fiscalização e o acompanhamento do **CONTRATO**.

16.6 – A **CONTRATANTE**, ou terceiros credenciados por ela, supervisionará a fabricação em todos os seus detalhes, a qualquer hora, acompanhando e fiscalizando todos os testes e ensaios referentes à produção dos trilhos, bem como exigir contra-testes/ensaios, a seu exclusivo critério e às custas do fornecedor, observando-se ainda às disposições contidas nos Anexos I e V do Edital.

16.7 – O fornecedor colocará à disposição da **CONTRATANTE**, todos os meios necessários para que esta possa realizar as inspeções acima citadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES

17.1 – O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista abaixo.

17.2 – A multa a que alude o inciso anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as outras sanções previstas em Lei.

17.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo e desde que não possa ser cobrada na forma do item 17.12, será descontada da garantia da respectiva **CONTRATADA**.

17.4 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.5 – Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.5.1 – **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação, e será expedido Pelo Gestor Contratual da **CONTRATANTE**, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.5.2 – **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pelo Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, por atraso injustificado na entrega, e será aplicada nos seguintes percentuais:

**I.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto do **CONTRATO**, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

**II.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto do **CONTRATO**, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**III.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

**IV.** 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do objeto do **CONTRATO**, ou rescisão do **CONTRATO**, calculado sobre a parte inadimplente; e

**V.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

**VI.** As multas aqui previstas também se enquadram no caso de atraso por parte da **CONTRATADA** na entrega de documentos previsto neste instrumento contratual.

17.5.2.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

**I.** Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo **CONTRATO**;

**II.** Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**; e

**III.** Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.5.2.2 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 17.5.2.3– Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado: A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 17.5.2.4 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no inciso III do item 17.5.4 e observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.2.5 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 17.5.2.1.
- 17.5.2.6 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 17.5.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### 17.5.3 **SUSPENSÃO**

17.5.3.1 – Da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

**I.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência;

**II.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

**III.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados em qualquer fase contratual, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do **CONTRATO**; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 17.5.2 e não efetuar o pagamento.

17.5.3.2 – É de competência, para aplicar a penalidade de suspensão, o Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União.

17.5.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo das sanções anteriormente citadas.

17.5.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.5.6 As sanções previstas nos incisos 17.5.1, 17.5.3 e 17.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 17.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5.7 A sanção estabelecida no inciso I é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da **CONTRATANTE**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 17.6 – **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.6.1 – As sanções previstas nos incisos 17.5.3 e 17.5.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do **CONTRATO**:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do **CONTRATO**;

## 17.7 **DO DIREITO DE DEFESA:**

17.7.1 – É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e depois de exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

- I. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- II. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III O fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.7.5 Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.

## 17.8 **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS:**

17.8.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens 17.5.1 e 17.5.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

17.8.2 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.8.3 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

17.8.4 Os prazos referidos nesse documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.8.5 As penalidades também serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão ou inidoneidade, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no **CONTRATO** e demais cominações legais.

## 17.9 **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS:**

17.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** pelo descumprimento das obrigações.

17.10– Serão admitidos atrasos na entrega de 05 (cinco) dias corridos, tanto para o prazo de entrega das remessas quanto para prazo de intervalo entre cada remessa, desde que justificados por meio de documentação que apresente os motivos para os atrasos, apresentada à **CONTRATANTE** até o prazo limite de 10 (dez) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo limite de 10 (dez) dias corridos admitidos para atraso.

17.11 – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.12 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação. Não havendo pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, esta terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, para recolher a importância correspondente à multa aplicada, sob pena de execução da garantia contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93, em REAIS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual, devendo apresentá-la em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato sob pena de rescisão contratual e a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

18.2 – O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da **CONTRATADA** somente será efetuado pela **CONTRATANTE** se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

18.3 – A garantia prestada pela **CONTRATADA**, excetuados os valores descontados nos termos deste **CONTRATO**, será restituída ou liberada pela **CONTRATANTE**, após o prazo de vigência estabelecido no item 19.6, e, quando em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

18.4 – Na hipótese de alteração do valor do **CONTRATO** por aditamento, a garantia deverá ser revista nas mesmas condições já prestada.

18.5 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada por escrito pela **CONTRATANTE**.

18.6 – A garantia prestada deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DOS TRILHOS**

19.1 – Os trilhos deverão ser garantidos por um período de cinco anos, a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação Definitivo, contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

19.2 – Durante o período de garantia, se algum trilho apresentar problemas de fabricação, ele será retirado de serviço, serão realizados testes de constatação da falha e o trilho colocado à disposição da **CONTRATADA** para verificação, mediante notificação por escrito.

19.3 – Os testes que constatarem a falha devem, também, ser disponibilizado à **CONTRATADA**.



19.4 – A **CONTRATADA** tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação, assumindo todos os custos e a logística para realizar os testes necessários e apresentar os resultados à **CONTRATANTE**.

19.5 – Caso os testes comprovem a falha, a **CONTRATADA** terá um prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a reposição, quando da garantia dos trilhos, entregando-o na razão de um trilho por trilho com falha até um porto definido pela **CONTRATANTE** ou, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, indenizar a **CONTRATANTE** em valor equivalente a um trilho em valor presente para cada trilho com falha, mais as despesas de colocação do mesmo no local estipulado para a entrega no contrato. No caso de prejuízos incorridos à **CONTRATANTE** em função dos trilhos terem sido fornecidos com falhas, a **CONTRATANTE** poderá apurar o prejuízo e repassar à **CONTRATADA**, garantindo a ampla defesa e o contraditório. Tais prejuízos poderão se originar de fatores tais como os custos adicionais para transporte interno, os custos de soldagem dos trilhos e de prejuízos ao longo da construção ou operações, entre outros que se comprovarem diretamente causados pelas falhas apontadas nos trilhos.

19.6 – Caso haja divergência de resultados, serão realizados novos testes em instituição definida de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

19.7 – O resultado destes testes será considerado como definitivo pelas partes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – ARMAZENAMENTO, ESTOCAGEM E TERMOS DE ACEITAÇÃO

20.1 – Os trilhos poderão ser armazenados por um período de 10 (dez) ou 20 (vinte) dias.

20.2 – Nos casos em que o armazenamento ultrapassar o período de 10 (vinte) dias, a contratada deverá apresentar a devida justificativa para uso do armazém no referido período. Serão aceitas como justificativas aquelas que comprovarem responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo que, no caso da não comprovação, os custos de armazenamento superiores ao período de 10 dias serão de responsabilidade da contratada.

20.3 – Os trilhos poderão ser armazenados por até 20 (vinte) dias em armazém, desde que devidamente justificado a exequibilidade.

20.4 – Após o período de 20 (vinte) dias, à exceção dos casos motivados por atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, caso a **CONTRATADA** ainda não tenha cumprido todos os requisitos para a emissão do Termo de Aceitação Provisório da remessa (nos termos do Anexo I- Termo de Referência e Anexo V – Especificações Técnicas), a **CONTRATADA** arcará com todos os custos excedentes de armazenamento dos trilhos, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, até o cumprimento dos requisitos para a emissão do Termo de Aceitação Provisório e a viabilização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada pela **CONTRATANTE**.

20.5 – Nos casos de atrasos motivados por caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, o valor levantado que possa vir a ser solicitado pela **CONTRATADA** para armazenamento no período superior a 20 (vinte) será avaliado caso a caso, por meio de análise de cotações de mercado, pela **CONTRATANTE**.

20.6 – A estocagem do trilho deverá obedecer ao previsto no item 9.4 do Termo de Referência e no e Anexo V – Especificações Técnicas.

20.7 – As inspeções, os Termos de Aceitação Provisórios e Definitivos serão dados à **CONTRATADA** de acordo com o estipulado no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Especificações Técnicas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A **CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela execução do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos trilhos.

21.2 – As comunicações e avisos, expedidos pela **CONTRATADA** em decorrência deste **CONTRATO**, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a **CONTRATANTE**, aos cuidados do gestor do contratual.

21.3 – A **CONTRATADA** se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

21.4 – Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação, subconcessão do objeto do **CONTRATO**.

21.5 – O não exercício de qualquer direito que caiba à **CONTRATANTE** no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

21.6 – São de propriedade da **CONTRATANTE** os registros dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA**. Incluem-se aí elementos tais como: medições, memórias de cálculos, folhas de cálculos, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, programas computacionais desenvolvidos, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à **CONTRATANTE**, uma vez concluídos os serviços.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 – As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente **CONTRATO** e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília,        de                                de 2012

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo:**

**CONTRATADA**

**Nome:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

## ANEXO V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## ANEXO V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. ESCOPO

Esta especificação técnica fixa os requisitos a serem atendidos na fabricação e no fornecimento de trilhos de seção UIC-60E2 com Aço classe R350HT ou R350LHT padrão EN13674-1:2011 ou alternativamente produzidos com Aço Carbono Tratado e Aço de Baixa Liga Tratado para trilhos de Alta Resistência padrão AREMA.

### 2. REQUISITOS GERAIS

2.1 Salvo disposição em contrário ao especificado a seguir, a fabricação dos trilhos deve respeitar em todos os aspectos e estar em conformidade com a “EN13674-1:2011” do CEN, e atender as recomendações pertinentes e indicadas da última versão do “AREMA Manual for Railway Engineering”

2.2 O trilho aqui denominado 60E2 deverá pesar 60 kg/m, ter a seção transversal tipo 60E2 e ser fabricado em aço classe R350HT ou R350LHT de acordo com especificação “EN13674-1:2011” padrão CEN. Alternativamente o 60E2 poderá ser fabricado com Aço Carbono Tratado ou Aço de Baixa Liga Tratado para trilhos de Alta Resistência da especificação “Chapter 4 - Rail” padrão AREMA. O processo de fabricação empregado deverá ser “Lingotamento Contínuo” e nenhum outro processo além deste será aceito.

2.3 Esta especificação está referenciada aos requisitos técnicos expressos pelos padrões do “CEN” e pelos padrões indicados na última revisão do “AREMA Rail Manual-Chapter 4”. Entretanto, nos casos em que os requisitos desta especificação forem mais rigorosos do que os recomendados pelos padrões “CEN” e “AREMA” eles prevalecerão sobre aqueles indicados pelos padrões internacionais de referência.

2.4 O trilho 60E2 deverá atender a especificação EN13674-1:2011 nos aspectos:

- Tabela 5a-Composição química/propriedades mecânicas (aços R350HT ou R350LHT)
- Resistência mínima a Tração: 1175 Mpa
- Alongamento mínimo: 9%
- Teor máximo de hidrogênio: 1,5 ppm, segundo AREMA 2006 item 2.1.7, controle contínuo
- Faixa de Dureza-ponto no meio do topo do boleto: 350 – 390 Brinell
- Quadro 5b- Teores máximos de elementos residuais

2.5 Como alternativa ao trilho 60E2 poderá ser produzido de acordo com o “Chapter 4-Rail, Part 2-Manufacture of Rail” do “AREMA Rail Manual” nos aspectos:

- Tabela 4-2-1-4-1a e 2a-composição química
- Tabela 4-2-1-4-1b e 2b- Dureza mínima na superfície do boleto: 370 Brinell
- Tabela 4-2-1-4-1c e 2c- Resistência a Tração mínima: 1190 Mpa (171 ksi)
- Tensão de Escoamento: 837 Mpa (120 ksi)
- Alongamento mínimo: 9 %
- Teor máximo de hidrogênio: 1,5 ppm, segundo AREMA 2006 item 2.1.7, controle contínuo

Aço Classe CEN	% em peso								
	C	Mn	Si	P max	S max	Cr	Al max	V max	N max
R350HT	0,70 a 0,82	0,65 a 1,25	0,13 a 0,60	0,025	0,030	≤ 0,15	0,004	0,030	0,010
R350LHT	0,70 a 0,82	0,65 a 1,25	0,13 a 0,60	0,025	0,030	≤ 0,30	0,004	0,030	0,010

HT = Heat Treated e LHT = Low Alloy Heat Treated

CEN Steel grade	ppm by mass max.		Tensile strength $R_m$ (MPa)	Elongation A (%) min.	Hardness of rail running surface centre line (HBW)
	O	H			
R350HT	20	1,5	1175	9	350 to 390
R350LHT	20	1,5	1175	9	350 to 390

Aço Classe AREMA	% por peso								
	C	Mn	Si	P max	S max	Cr	Al max	V max	N max
Alta Resistência em Aço Carbono	0,72 a 0,86	0,75 a 1,25	0,10 a 0,60	0,020	0,020	0,30	0,010	0,010	0,250
Alta Resistência em Aço Baixa Liga	0,75 a 0,82	0,70 a 1,25	0,10 a 0,50	0,020	0,020	0,40 a 0,70	0,005	0,030	0,015

AREMA Steel grade	ppm by mass max. H	Tensile strength (MPa)	Yeld strength (MPa)	Elongation A (%) min.	Minimum Surface Brinell Hardness (HB)
High Strength Standard Chemistry	≤ 1,5	1192 (171ksi)	837 (120 ksi)	9	370
High Strength Low Alloy Chemistry	≤ 1,5	1192 (171ksi)	837 (120 ksi)	9	370

2.6 Toda e qualquer tolerância dimensional deverá atender os requisitos da EN13674-1:2011 item 9.2

- Quadro 7 - Tolerâncias da seção transversal, perfil classe X.
- Quadro 8 - Retinilidade, planicidade e tolerância de Empenamento, Classe A.
- Planicidade vertical da peça  $d \leq 0,3\text{mm}$  ao longo de 3m e  $d \leq 0,2\text{mm}$  ao longo de 1m.
- Comprimento da extremidade – 2m.

- Retinilidade vertical na extremidade  $d \leq 0,4\text{mm}$  ao longo de um comprimento de 2m e  $d \leq 0,3\text{mm}$  ao longo de 1m,  $e \leq 0,2\text{mm}$ .
- Retinilidade horizontal na extremidade  $d \leq 0,6\text{mm}$  ao longo de um comprimento de 2m e  $d \leq 0,4\text{mm}$  ao longo de 1m.
- Comprimento de sobreposição - 2m.
- Comprimento de sobreposição da planicidade vertical  $d \leq 0,3\text{mm}$  ao longo de 2m.
- Comprimento de sobreposição da planicidade horizontal  $d \leq 0,6\text{mm}$  ao longo de 2m.
- Curvamento total ascendente e descendente 10 mm.
  - Folga total de Torção do trilho, máxima folga de 2,5 mm. Max. Torção Rotacional na extremidade  $= 0,2^\circ$  e máxima torção relativa de 0,003x (ver EN13674-1:2011 fig.11).

2.7 Os trilhos deverão ser fornecidos no comprimento padrão de 18m. As tolerâncias dimensionais (variação no comprimento, esquadro e planicidade das extremidades) deverão obedecer a tabela 9 da EN13674-1:2011).

2.8 Cada trilho deve ser fornecido sem qualquer furação nas extremidades. As tolerâncias de perpendicularidade e retinilidade dessas extremidades deverão atender a tabela 9 da EN13674-1:2011.

2.9 O processo de fabricação dos trilhos deverão estar de acordo com os requisitos do item 7 da EN13674-1:2011.

2.10 A identificação em relevo e em estampa dos trilhos fabricados na classe CEN de aço R350HT e R350LHT deverão atender o padrão descrito no item 7.4 da EN13674-1:2011. A identificação dos trilhos fabricados na classe AREMA de aço para trilhos de Alta Resistência deverão atender o padrão descrito no item 2.1.6 seção 2 do Manual da AREMA. Além de atender as normas citadas, a identificação em relevo deverá conter as indicações: marca da VALEC, país de origem, processo de resfriamento, processo de fabricação, letra indicativa da posição do trilho dentro do lingote e número do lingote por ordem de lingotamento.

2.11 A composição química adotada pelo fabricante deverá garantir a total soldabilidade dos trilhos (ver parágrafo 7).

### 3. CONTROLE DE QUALIDADE

O fabricante deverá demonstrar que atende aos requisitos de qualidade, incluindo documentação completa do sistema de qualidade de fabricação e controle de processos. Deverá apresentar documentação pertinente e abrangente do controle de qualidade em conformidade com EN13674-1:2004 ou AREMA, e esta especificação técnica.

### 4. TESTES DE HOMOLOGAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1 Os testes de homologação de trilhos deverão atender o item 8 da EN13674-1:2011.

4.2 O fabricante deverá realizar teste de homologação do perfil UIC-60E2.

4.3 O fabricante deverá descrever os processos de resfriamento controlado ou tratamento isotérmico empregados nos lingotes.

4.4 O fabricante deverá garantir livre acessibilidade a todos os resultados de testes, calibrações, aferições e aproximações que pode interferir nos resultados do aço ofertada à época da licitação.

## 5. TESTES DE ACEITAÇÃO / INSPEÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 O fabricante deve executar todos os testes de recebimento descritos no item 9 da EN13674-1:2011, e ainda fornecer um completo registro dos resultados destes testes.

5.2 A composição química deve estar de acordo com item 9.1.3 da EN13674-1:2011.

5.3 A microestrutura do aço deverá ser totalmente perlítica, sem presença de microconstituintes adversos como martensita, bainita ou grãos de cementita no entorno de grãos.

5.4 Frequência dos testes:

Testes para Recebimento e Aceitação	Item da EN13674-1:2011	Classe do Aço	
		CEN R350HT, R350LHT	AREMA Trilho de Alta Resistência
Composição Química	9.1.3	Um por corrida de aço	Um por corrida de aço
Teor de Hidrogênio	9.1.3.2	Um por corrida (2 testes na primeira corrida da seqüência)	Um por corrida (2 testes na primeira corrida da seqüência)
Teor de Oxigênio	9.1.3.3	Um por sequencia	Um por sequencia
Microestrutura	9.1.4	Um cada 100 ton. de aço	Um cada 100 ton. de aço
Descarbonetação	9.1.5	Um cada 500 ton. de aço	Um cada 500 ton. de aço
Aço limpo de Óxidos (b ou c)	9.1.6	Um por sequencia	Um por sequencia
Teste de Macrografia (a, b ou c)	9.1.7	Um cada 500 ton. de aço	Um cada 500 ton. de aço
Dureza (a, c)	9.1.8	Um cada 100 ton. de aço	Um cada 500 ton. de aço
Resistência a Tração /Alongamento	8.7 e 9.1.9	Um por 1000 ton. de aço	Um por 1000 ton. de aço
Tensão Residual	8.5	Um trilho pronto a cada 24 horas de produção	Um trilho pronto a cada 24 horas de produção

a – Amostras deve ser extraídas de forma aleatória apenas de trilhos de lingotes fora da zona intermediária entre as corridas de lingotamento contínuo em seqüência.  
b – Amostras devem ser cortadas depois da laminação.  
c – Amostras devem ser cortadas de corridas de trilhos tratados termicamente.

5.5 O sistema de inspeção e testes de aceitação do fabricante deverá também executar testes de inspeção e controle para o atendimento dos seguintes requisitos de qualidade:

5.5.1 Teste de Tensão Residual - Prevenção de Fratura de Trilho por Trinca Transversal na Base do Patim e de Fratura de Solda por Trinca Horizontal na Alma. Tensões residuais longitudinais induzidas pelos “rolos desempenadores” (durante o processo de desempenamento) no centro da

base do patim do trilho deverá ser limitado ao máximo de +200 MPa. O fabricante deve garantir este nível máximo de tensão residual em todos os trilhos fornecidos a VALEC. Tensões residuais verticais induzidas pelos “rolos desempenadores” (no processo de desempenamento) na região superior da alma do trilho deverá ser no máximo de +50 MPa. As tensões residuais longitudinais e verticais deverão ser determinadas através de instrumentação por “strain-gages” de acordo com EN13674-1:2011 item 8.5. Os testes devem ser executados por laboratório aprovado pela VALEC. O ponto de medição e colocação dos sensores “strain-gages” na região superior da alma será na distancia ( $h_3 - 20$  mm) abaixo da união boleto/alma conforme fig. A.24 da EN13674-1:2011. As amostras de trilho para o teste de Tensão Residual devem ser em trilhos produzidos com os maiores comprimentos e distantes 03 metros da extremidade do trilho selecionado. Um trilho já pronto e acabado, fabricado a cada 24 horas deve ser submetido ao teste de medição de Tensão Residual. Um trilho também deverá ser testado depois de cada mudança ou calibração (ajustamento) do “rolo desempenador”. Os resultados dos testes deverão ser submetidos à VALEC, a qual terá livre e total acesso aos registros de todos os testes.

Alternativamente, poderão ser efetuados os testes de tensão residual para a alma e para o patim do trilho como a seguir:

Será aceito o valor máximo de +250 Mpa para tensão residual no patim do trilho, de acordo com o estabelecido no item 8.6 da EN13674-1/2003, devendo, contudo ser realizados todos os demais ensaios indicados nesta norma, especialmente nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6. Para efeito dos ensaios aplica-se a amostragem da norma considerando-se o tamanho de um lote de remessa igual a cada parcela de fornecimento. Será aplicado também o estabelecido no Anexo B desta EN 13674-1-2003. Para a tensão residual na alma, de acordo com item 2.1.13.2 e 2.1.14 da AREMA 2009, para cada amostragem, considerando-se o tamanho de um lote igual a cada parcela de fornecimento. A frequência dos testes da tensão residual deverá obedecer a item 2.1.13.2 c da AREMA, capítulo 4.

5.5.2 Avaliação da Pureza do Aço quanto a Óxidos – Prevenção de Fratura por “Shelling” e por Trincas devido a Fadiga de Contato por Rolamento. A pureza metalúrgica do aço (não obstante ser tipo R350HT ou aços AREMA) deve ser determinada a partir de amostras retiradas da seção de um trilho já produzido e pronto. Uma amostra de cada corrida ou sequência deve ser testada de acordo com metodologia do item 9.1.6, fig.8 da EN13674-1:2011 e EN10247. No mínimo uma corrida em cada 10ª corrida deverá ser testado. VALEC se reserva no direito de exigir 100% de testes em todas as corridas se julgar necessário. Em caso de disputa ou se uma amostra for reprovada no teste de avaliação da pureza metalúrgica, os seguintes limites poderão ser adotados:

- Tamanho médio da partícula: Não deve exceder a  $30\mu\text{m}^2$  ;
- Comprimento da partícula: O comprimento de qualquer inclusão na direção transversal não deve exceder a  $10\mu\text{m}$ ;
- Largura da partícula: Qualquer inclusão na direção transversal não deve exceder a  $10\mu\text{m}$ ;
- Densidade de inclusão: A contagem da densidade total de inclusão não deve exceder a 100 partículas/ $\text{mm}^2$  ;
- Fração da área total: A área total da amostra não deve conter mais 0,100% de inclusões;
- Número total de inclusões: O número total de inclusões por amostra não deve exceder a 250;
- Se qualquer amostra não atingir os limites acima, duas amostras adicionais deverão ser testadas, uma amostra do trilho da frente e outra de um trilho atrás do trilho rejeitado. Se no reteste qualquer amostra for rejeitada, os testes devem continuar de modo similar até que um trilho com qualidade aceitável seja encontrado.



No caso de um evento anormal devem ser realizados exames adicionais com maior ampliação.

- a) Exame da amostra ampliada em 5x;
- b) Interpretação metalográfica de amostra preparada (polida) ampliada 100x.

### 5.5.3 Teste de Segregação, Padrões Macrográficos – Prevenção de Fratura de Trilho VSH (Vertical Split Crack) e Piped Rail (Trinca Interna na Alma)

Testes de macrografia para identificação de Segregações no trilho devem ser realizados de acordo com o item 8.8 e padrões macrográficos limites do anexo D da EN13674-1:2011.

Uma amostra para teste deve ser preparada (e atacada por reagente) representando um trilho de cada calha (strand) do início de cada sequência de corrida contínua de AC, e sempre que uma nova panela é iniciada, que é o ponto representativo do mais baixo nível de pressão no “tundish” (funil de descarga). Uma amostra adicional proveniente do final de cada calha (strand) da última corrida da sequência também deverá ser testada. Uma nova carga no “tundish” é considerada como início de uma nova sequência.

Mediante solicitação, o representante da VALEC tem o direito de examinar qualquer trilho de qualquer parte da corrida, à sua escolha, e, se a VALEC determinar que a amostra selecionada está rejeitada, a corrida toda será reavaliada de acordo com o critério abaixo:

- Se qualquer amostra for rejeitada no teste de padrões de macrografia, duas adicionais amostras de trilho representativa da mesma calha (strand) deverão ser obtidas;
- Se no reteste alguma das amostras for rejeitada, o teste deve continuar até que uma amostra com aceitável qualidade interna ser conseguida;
- Todos os trilhos cujas amostras falharam nos testes macrográficos devem ser rejeitados.

### 5.5.4 Teste de Ultrassom - Prevenção de Defeitos e descontinuidades Internas

Teste de ultrassom deverá ser realizado em 100% dos trilhos produzidos por meio de processo contínuo que assegure que todo seu comprimento e área da seção transversal sejam inspecionados, e particular ênfase deverá ser dada às extremidades dos trilhos. A técnica de inspeção ultrassônica deve garantir que a mínima área da seção transversal coberta pela inspeção não seja menor que:

- a) 70% do boleto;
- b) 60% da alma;
- c) Toda a parte central do patim, inclusive embaixo da largura máxima da alma. Estas áreas serão determinadas pelo tamanho da projeção nominal do cristal da sonda. O boleto do trilho deverá ser testado em ambos os lados da superfície de rolamento. O método de inspeção deverá ser submetido à aprovação da VALEC. Juntamente com a proposta deve ser apresentada detalhada descrição da metodologia da inspeção ultrassônica que o fabricante pretende empregar, incluindo a posição e dimensões dos defeitos artificiais no boleto, alma e patim do trilho (bloco padrão). Nas posições das extremidades do trilho em que a inspeção continua não conseguir cobrir, nestas deverão ser executadas inspeção manual em cada lado das extremidades do trilho.

### 5.5.5 Condição da Superfície dos trilhos – Prevenção de Marcas/Cicatrizes a Quente, Saliências e Aranhões/Sulcos a Frio

Todos os trilhos deverão ser inspecionados visualmente nas quatro faces (topo/lados do boleto, lados direito/esquerdo da alma e face inferior do patim) de modo a garantir a inexistência de defeitos nocivos e prejudiciais.

Todo material estranho que possa esconder ou mascarar imperfeições na superfície do trilho deverá ser removido por meios manuais antes da inspeção de recebimento.

Trilhos com qualquer saliência causada por excesso de metal aderida na superfície do trilho tais como aquelas causadas por buracos nos cilindros de laminação, ou laminação em dois estágios/dupla na alma, será rejeitada se a saliência afetar a instalação e ajuste das talas de junção, ou provocar afastamento do gabarito de inspeção se afastar mais que 1,6 mm lateralmente.

Trilhos que apresentem saliências na alma maiores que 1,6 mm de altura e mais que 323 mm<sup>2</sup> de área serão rejeitados.

Nenhuma saliência por excesso de metal será permitida na superfície de rolamento do trilho ou na superfície inferior do patim. Toda saliência no topo do boleto ou embaixo do patim deverá ser aplainado/esmerilado.

#### 5.5.6 Dano Microestrutural na Superfície (Locais de Esmerilamento de Saliência)

Qualquer sinal de dano na microestrutura da superfície que resulte em estruturas martensíticas ou fase-branca deverá ser esmerilado ou o trilho deverá ser rejeitado. A área esmerilada deve ser testada quanto a variação da dureza superficial. A dureza da área esmerilada não deverá exceder a dureza das áreas adjacentes ao local esmerilado de não mais que 50 Brinell.

#### 5.5.7 Imperfeições de Superfície (Inspeção Automática do Boleto e Patim)

Cada trilho deverá ser automático e continuamente inspecionado em todas as faces para detecção de imperfeições de superfície.

O equipamento empregado deverá ser capaz de detectar imperfeições de superfície na parte inferior do boleto nas dimensões máximas conforme o quadro abaixo:

Dimensões das imperfeições (mm)		
Profundidade	Comprimento	Largura
1,0	20	0,5
1,5	10	0,5

Para imperfeições artificiais, uma tolerância de +/- 0,1 mm deverá ser aplicada.

O fabricante deverá enviar a VALEC uma descrição completa do método de teste que pretende empregar, incluindo a localização e dimensões dos defeitos artificiais no boleto e no patim.

5.5.8 Descarbonetação Ensaio de descarbonetação deverá ser avaliado pelo teste de dureza à 0,5mm de profundidade conforme item 9.1.5 da EN13674-1:2011.

5.5.9 Ensaio de Resistência a Tração e Alongamento O monitoramento e gerenciamento da execução, procedimentos, e os relatórios de Resistência a Tração e Alongamento serão submetidos à VALEC CONFORME item 8.7 da EN13674-1:2011.

6. CERTIFICADOS DE LABORATÓRIOS Os laboratórios executantes dos testes de homologação, qualificação e de recebimento deverão possuir no mínimo os seguintes documentos de certificação:

- Certificação em conformidade com a ISO/IEC17025 na área de qualidade de aços.
- Certificação perante a uma instituição de aceitação e abrangência nacional no campo de testes de qualidade de aços.

## 7. SOLDABILIDADE - REQUISITOS PARA SOLDAGEM DE TRILHOS

7.1 A composição química empregada pelo fabricante deve preservar a soldabilidade dos trilhos. Para atingir esse objetivo o Carbono Equivalente (CE) dos trilhos de Alta Resistência com aço Baixa Liga (aço classe AREMA) deverá ser mantido abaixo do valor 1,25.

7.2 O fabricante deve informar a VALEC sua própria fórmula de determinação do Carbono Equivalente, ou o valor do CE será definido pela seguinte fórmula:  $CE = C\% + \%Mn + \%(Cr+V+Mo)/5 + \%(Ni+Cu)$ .

7.3 O fabricante deverá enviar com o primeiro embarque um especialista em metalurgia para algumas instalações de campo da VALEC, de modo a definir os procedimentos de regulagem das máquinas de soldas (elétricas de topo e fusão) para classe de aço de seu trilho.

7.4 O fabricante deverá apresentar o processo de soldagem (solda elétrica e solda aluminotérmica) para dois trilhos com aço R350HT e soldagem entre dois trilhos, sendo um aço carbono convencional e outro R350HT. Os mesmos requisitos devem ser executados em relação aos trilhos produzidos com aço classe AREMA.

## 8. INSPEÇÃO DA VALEC

8.1 A VALEC indicará um representante o qual deverá inspecionar a fabricação e os testes de controle de qualidade, como está especificado na norma EN13674-1:2011 e as exigências desta especificação. O fabricante deve disponibilizar completa assistência e cooperação ao inspetor da VALEC.

8.2 O fabricante deverá ser responsável pela coordenação e a programação da inspeção com o representante da VALEC.

8.3 O fabricante deverá apresentar ao representante da VALEC os resultados de todos os testes de qualificação e dos ensaios de recebimento de toda ordem de compra ou lote.

## 9. CARREGAMENTO E EMBALAGEM DOS TRILHOS

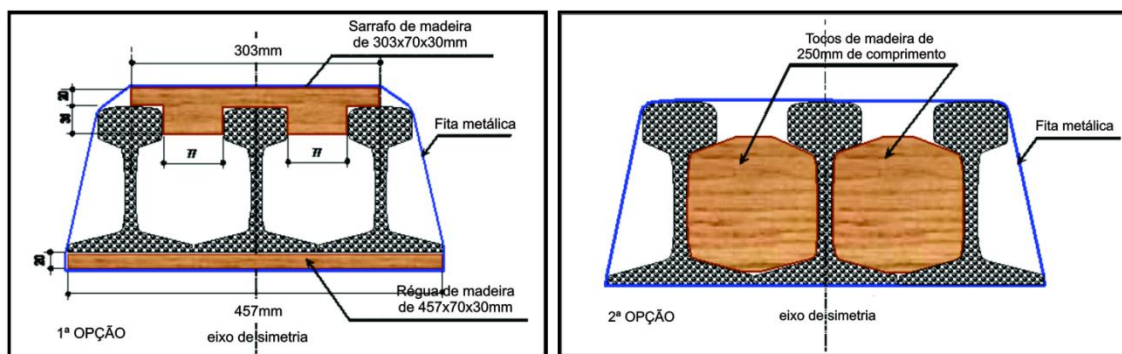
9.1 Todos os trilhos deverão ser manuseados cuidadosamente de modo a prevenir danos mecânicos no patim e no boleto do trilho e deverão ser acondicionados com o boleto para cima e recomenda-se o uso do separador de madeira entre as camadas de trilhos. A identificação em alto relevo de todos os trilhos deverá ser orientada para uma mesma direção.

9.2 O emprego de correntes de aço em contato direto com o trilho é proibido.

9.3 Trilhos com diferentes comprimentos (trilhos curtos) não serão aceitos. Entende-se por trilho curto aqueles com comprimento de trilho que foge da tolerância especificada no item 2.7.

9.4 O fabricante deverá fazer uma descrição do método de manuseio, carregamento, amarração, transporte, descarga e estocagem dos trilhos. Incluindo desenhos, croquis ilustrativos quando necessário mostrar e esclarecer sobre o processo de empilhamento, amarração, ou outras características do método de trabalho.

9.5 Adequados espaços deverão ser mantidos entre os trilhos no embarque para que os trilhos possam ser descarregados com equipamento similar ao do carregamento no porto de destino. Recomenda-se o uso de trilhos acondicionados em amarrados de 03 (três) trilhos com fita metálica e espaçadores de madeira. A máxima distancia entre cada espaçador de madeira em cada conjunto de três trilhos será de 3,0m. Os amarrados de trilhos deverão ter os boletos para cima. O acondicionamento deverá ser de acordo com uma das seguintes opções ilustradas abaixo:



Nota: Alternativas formas de acondicionamento poderão ser propostas para aprovação.

## 10. LISTA DE DOCUMENTOS A SER SUBMETIDA NA HABILITAÇÃO

10.1 O fabricante deverá apresentar documentação demonstrando continua aderência, inclusive mostrando evidências documentais, que sua fábrica e seu sistema de controle de qualidade está em conformidade com EN13764-1:2011 e ISO9001/2008.

10.2 O fabricante deverá apresentar os seguintes certificados dos laboratórios onde os testes e ensaios deverão ser realizados:

- Certificação em conformidade com a ISO/IEC17025/2005 na área de qualidade de aços, ou
- Certificação perante a uma instituição de aceitação e abrangência nacional no campo de testes de qualidade de aços.

10.3 O fabricante deverá apresentar 05 (cinco) testes no período dos últimos cinco anos, e relatórios de homologação dos últimos cinco anos, incluindo registros de testes, relatórios de ensaios, aferições e memória de cálculos que contribui para o resultado final de testes de qualificação do item 8 da EN13674-1:2011 ou de versão da mesma norma em vigor à época do teste.

10.4 O fabricante deverá descrever os processos de resfriamento controlado ou de tratamento isotérmico para qualquer lingote utilizado e demonstrar que está em conformidade com os requisitos da EN13674-1:2011 item 9.1.3.2.

10.5 O fabricante deverá apresentar para a classe de aço a ser fornecida os resultados conseguidos até a época da licitação, conforme item 8.1.2 da EN13674-1:2011.

10.6 O fabricante deverá apresentar uma descrição detalhada da metodologia de testes de ultrassom que pretende empregar, incluindo a localização e dimensões dos defeitos artificiais no boleto, alma e patim do trilho de referência padrão.

10.7 Referências técnicas - Uma lista de Ferrovias de Cargas abrangendo os últimos cinco anos onde o fabricante por licitação forneceu trilhos, deverá ser apresentada na etapa de qualificação.

## 11. GABARITOS DE INSPEÇÃO

11.1 O desenho da seção transversal do trilho deverá ser submetido à VALEC pelo fabricante logo após o processo de compra for concluído e todos os gabaritos descritos no item 9.3 e anexo E da EN13674-1:2011 necessários para inspecionar a fabricação, serão fornecidos pelo fabricante às suas expensas.

11.2 Dois conjuntos de gabaritos e perfis para inspeção dos trilhos já fabricados deverão permanecer com os representantes da VALEC, um conjunto na fabrica e o outro conjunto no local de recepção dos trilhos da VALEC no Brasil.

## 12. GARANTIA

12.1 Os trilhos deverão ser garantidos por um período de cinco anos, a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação Definitivo, contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

12.2 Se durante este período ocorrer fraturas ou defeitos em um ou mais trilhos, eles serão retirados da via e submetidos a exame pela VALEC em conjunto com o fabricante. Análise especializada poderá ser feita para determinar a causa raiz do problema.

12.3 A VALEC poderá encarregar-se de colocar à disposição do fabricante, mediante solicitação, amostras cortadas do trilho defeituoso com finalidade de fazer exame acima mencionado. A amostra será cortada nas posições selecionadas pelo fabricante para que ele investigue as causas do defeito.

12.4 O fornecedor terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da sua notificação, assumindo todos os custos e a logística para realizar os testes necessários e apresentar os resultados à VALEC por meio de relatório sobre sua investigação.

12.5 Os trilhos deverão ser garantidos pelo fabricante contra defeitos imputados a fabricação (inclusões prejudiciais, segregações por fósforo, sulcos, trincas internas). Entretanto eles não serão garantidos por defeitos internos ou na superfície de rolamento causados por FCR (Fadiga de Contato por Rolamento).

## 13. REQUISITO DE GARANTIA

13.2 Caso haja divergência de resultados, serão realizados novos testes em instituição definida de comum acordo entre a VALEC e o fornecedor.

13.3 O resultado destes testes será considerado como definitivo pelas partes.

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão Presencia nº 011/2012** possui 86 (oitenta e seis) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2012.

**João Batista Cabral Nassar**  
**Pregoeiro**